



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Seção de Redes

Atestado de Capacidade Técnica SEI-GDF n.º 1/2017 -  
CBMDF/DITIC/SERED

Brasília-DF, 07 de abril de 2017

**Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Servix Informática LTDA**, situada na Rua Pequetita, 215 -7º andar, CEP.: 04552-060 – Vila Olímpia – SP, CNPJ: 01.134.191/0001-47, forneceu, ao **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL** seguintes termos:

**Nº do Contrato:** 116/2013-CBMDF padrão nº 07/2002

**Processo:** 053.001.388/2013

**Data da vigência:** 12/11/2013 a 11/11/2014

**Objeto:** Aquisição de Software de Gerenciamento de Backup visando a realização de cópia de segurança dos arquivos e configurações dos servidores, incluindo serviços de instalação, transferência de tecnologia, suporte, assistência técnica, manutenção e garantia, com a finalidade de atender as necessidades do CBMDF, consoante específica do Edital da Ata de Registro de Preço nº 67/2013, e do pedido de compra nº 26/2012 DITIC/CBMDF.

- **AMPLIANCE (HARDWARE) DE BACKUP - Qtd.: 01**
- **SOFTWARE DE BACKUP – Qtd.: 20 TB**
- **SOFTWARE DE DESDUPLICAÇÃO – Qtd.: 20**
- **TREINAMENTO - Qtd.: 05**

Atestamos ainda, que a referida empresa vem cumprindo com os compromissos assumidos com esta Corporação.

**VILSON VARGAS Ten-Cel QOBM/Comb.**

**Matr.: 1399887**

**Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação**



Documento assinado eletronicamente por **VILSON VARGAS, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1399887, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 07/04/2017, às 14:18, conforme § 2º art 10 MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001. certificado ICP-Brasil Nº de Série do Certificado: 74395810042761939548660022598301899713.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FERREIRA DA SILVA, Cap. QOBM/Compl, matr. 1662601, Chefe da Seção de Redes**, em 07/04/2017, às 15:53, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=1113148)  
verificador= **1113148** código CRC= **0DC63101**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70620-040 - DF

00053-00025063/2017-64

Doc. SEI/GDF 1113148



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**SECRETARIA-GERAL**

**SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Servix Informática LTDA**, situada na Rua Pequetita, 215 -7º andar, CEP.: 04552-060 – Vila Olímpia – SP, CNPJ: 01.134.191/0001-47, forneceu, ao **Hospital das Forças Armadas** nos seguintes termos:

**Nº do Contrato:** 32/2015

**Processo:** 60550.000176/2013-90

**Data da vigência:** 31/08/2015 a 30/08/2016

**Objeto:** Aquisição para fins de registro de preços de licença por capacidade de armazenamento de dados de solução de backup/restore e deduplicação de dados com garantia de 36 meses e expansão de unidade de armazenamento em fita.

- 30 unidades – Software para backup/Restore centralizado por TB.
- 36 unidades – Garantia e suporte do software para backup/Restore centralizado.
- 20 unidades – Software de Deduplicação de dados por TB
- 36 unidades – Garantia e suporte para software de deduplicação de dados
- 10 unidades - Software para arquivamento de servidor de arquivos por TB
- 36 unidades - Garantia e Suporte para software para arquivamento de servidor de arquivos
- 12 unidades Suporte técnico especializado para manutenção preventiva e corretiva do conjunto da solução de backup.



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**SECRETARIA-GERAL**

**SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- Treinamento;
- Instalação e configuração;
- Migração de Dados.
- Serviços de Garantia por 36 (trinta e seis) meses, na modalidade 24 x 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

Atestamos ainda, que a referida empresa vem cumprindo com os compromissos assumidos com o Hospital.

*Brasília, 05 abril de 2017.*

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobre uma linha horizontal.

**Nome: Severino Ferreira da Silva Neto**

**Cargo: 2º Tenente Administrador de Redes**

**Telefone: 39662305**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação técnica, que a empresa **Servix Informática LTDA**, situada no endereço SIG Quadra 4, Lote 125, Ed. Capital Financial Center, Salas 01 e 02, CEP 70610-440, Brasília – DF e sob CNPJ: **01.134.191/0002-28** forneceu a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

### 1. DADOS DOS CONTRATOS

Contratante: BRBCARD

Contrato: 0902/2016

### 2. OBJETO:

Contrato de fornecimento da solução de backup Commvault Backup Complete Backup & Recovery para servidores e máquinas virtuais com prestação de serviços de instalação, atualização, suporte e treinamento.

Vigência: 60 meses

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- Commvault Backup Complete Backup & Recovery;

### 4. DESCRIÇÃO ATIVIDADES EXECUTADAS

- Criação de políticas de backup;
- Configuração de proteção para ambiente VMware contendo atualmente 80 máquinas virtuais;
- Repasse tecnológico da solução;
- Migração de dados;
- Configuração com base Active Directory;
- Configuração com banco de dados Microsoft SQL Server;

**Alfeno Rodrigues**  
**Coordenador de Infraestrutura**  
**DIPAT/GETEC/COINF**

**Brasília, 23 de setembro de 2021**





## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo atestado\_capacidade\_tecnica.pdf do documento **2021.00063.000371-90** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ALFENO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO JUNIOR 714.184.311-68	23/09/2021 17:48:47 (LOGIN E SENHA)

## Atestado de Capacidade Técnica

A CARTÃO BRB S.A., sociedade por ações, inscrita sob CNPJ nº 01.984.199/0001-00, com sede no Setor de Grandes Áreas (SGAS), quadra 902, Bloco C, térreo – Edifício Athenas, Brasília, Distrito Federal, atesta para os devidos, que a empresa **Servix Informática Ltda**, na categoria de revendedora e situada no SIG. Quadra 4 Lotes 125 a 175, Ed. Capital Financial Center, CEP.: 70610-440 – Brasília – DF, CNPJ: 01.134.191/0002-28, forneceu, instalou, configurou, integrou os produtos e prestou serviços de suporte e movimentação de equipamentos, abaixo mencionados:

### Contrato: Nº 0902/2016

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de solução para infraestrutura de TI para a BRBCARD, conforme codições e especificações constatantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016 e seus anexos, obedecendo integralmente as disposições da proposta da CONTRATADA, 04/01/2017, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrias estivessem.

- Servidores - Chassi  
Marca: Cisco  
Modelo: Chassi 5108  
Quantidade: 02 unidades
  
- Servidores - Virtualização  
Marca: Cisco  
Modelo: Blades b200 m4  
Quantidade: 10 unidades
  
- Servidores - Backup  
Marca: Cisco  
Modelo: blades b200 m4  
Quantidade: 01 unidade
  
- Virtualização  
Marca: VMware  
Modelo: vSphere with Operations Manager Enterprise Plus  
Quantidade: 20 licenças

- Virtualização - Gerenciamento  
Marca: VMware  
Modelo: vCenter Standard  
Quantidade: 02 licenças
- Biblioteca de Fitas  
Marca: Oracle  
Modelo: SL150  
Quantidade: 01 unidade
- Armazenamento de Dados  
Marca: NetApp  
Modelo: FAS8200 com as respectivas gavetas DS224c e DS212c totalizando 127 TB  
Quantidade: 02 unidades
- Software de Backup  
Marca: Netapp  
Modelo: IntelliSnap sem limites de Terabytes e agentes
- Análise de Pacote  
Marca: Riverbed  
Modelo: SteelCentral Packet Analyser  
Quantidade: 01 unidade
- Switches – Data Center  
Marca: Cisco  
Modelo: 5548UP  
Quantidade: 04 unidades
- Switches – Acesso  
Marca: Cisco  
Modelo: 2960-X  
Quantidade: 09 unidades
- Solução Windows  
Marca: Microsoft  
Modelo: Windows Server DataCenter  
Quantidade: Licenciamento para 10 servidores de virtualização



- Solução Windows  
Marca: Microsoft  
Modelo: Windows Server Standard  
Quantidade: Licenciamento para 01 servidor de backup
  
  - Solução Windows  
Marca: Microsoft  
Modelo: SQL Server Enterprise  
Quantidade: Licenciamento para 16 cores
  
  - Solução Windows  
Marca: Microsoft  
Modelo: CAL de Acesso Remoto Quantidade: 10 licenças
  
  - Solução Windows  
Marca: Microsoft  
Modelo: CAL de usuário  
Quantidade: 300 licenças
- Prestação de serviços de movimentação dos equipamentos do site primário para o site secundário do BRB CARD em Brasília, incluindo a instalação física, logica e cofiguração dos equipamentos abaixo:
    - 01 (um) chassi para servidores em lâmina;
    - 05 (cinco) servidores em lâmina para virtualização;
    - 10 (dez) licenças do software de virtualização;
    - 01 (uma) licença do software de gerenciamento para o ambiente virtual;
    - 01 (um) storage;
    - 02 (dois) swiches datacenter;
    - 08 (oito) licenças de SQL Server Enterprise.
  
  - Serviço de instalação, configuração, transferência de tecnologia e suporte técnico da solução;
  - Serviços de Garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses, na modalidade 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

Atestamos ainda, que o fornecimento dos produtos e serviços acima especificados foram executados de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros qualquer ocorrência que desabone a empresa contratada.

Brasília, 23 de outubro de 2017.



---

Vinicius Marques  
Cartão BRB S.A

Coordenador de Infraestrutura

(61) 3966-5460

[vinicius.marques@cartaobrb.com.br](mailto:vinicius.marques@cartaobrb.com.br)



# COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ATESTADO

Cód. Fornecedor: 042976

**SERVIX INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 01.134.191/0001-47

Rua Pequetita, nº 215 – 7º andar – Vila Olímpia

CEP 04552-060 – São Paulo - SP

N/CÓD 0009/2016/AASG

São Paulo, 10 de março de 2016.

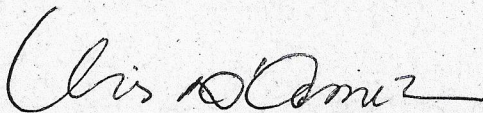
**ASSUNTO: Contrato nº 051725**  
**Valor R\$ 1.650.000,00**  
**Objeto: Fornecimento e instalação de solução de backup padrão enterprise com hardware de armazenamento**

Informamos que a empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA.**, forneceu e instalou para esta Companhia **solução de backup padrão enterprise com hardware de armazenamento**, conforme Anexo 1, tendo atendido a contento do ponto de vista técnico e comercial as obrigações assumidas contratualmente com esta Companhia.

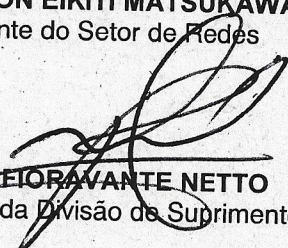
Alertamos que este Atestado somente poderá ser utilizado para efeito de participação em Licitações Públicas, não sendo permitida a vinculação do nome CETESB com marcas ou produtos de pretexto publicitário em qualquer veículo de comunicação.

Atenciosamente,

  
**EMERSON EIKITI MATSUKAWA**  
Gerente do Setor de Redes



**CRISTINA ANDRADE D'AMICO**  
Gerente do Setor de Gestão de  
Contratos e Cadastro de Fornecedores

  
**PEDRO FIORAVANTE NETTO**  
Gerente da Divisão de Suprimentos

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7- Site: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S010V04

07/08/2009

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855  
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3045-0515/3058-5100  
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a Presente cópia  
reprográfrica extraída pela parte, conforme  
original apresentado, deu fé.  
S. Paulo,



11 MAR 2016

Acácio Ribeiro  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,10

VALIDO SOMENTE  
COM SELLO DE  
AUTENTICIDADE

1041-108  
1041-108

ATTACHED

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
WASHINGTON, D.C. 20535

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

DATE: 10/15/95

TO: SAC, NEW YORK (104-108)

FROM: SAC, NEW YORK (104-108)

SUBJECT: [Illegible]

104-108

104-108

[Illegible signature]

[Illegible signature]

OPTIONAL FORM NO. 10 (REV. 10-6-95)  
GSA FPMR (41 CFR) 101-11.6  
MAY 1992 EDITION  
GSA GEN. REG. NO. 27  
5010-104  
5010-106



# COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO 1 – CONTRATO Nº 051725

O equipamento Symantec NetBackup Appliance 5230 fornecido à CETESB possui as seguintes características:

### 1. Solução de Hardware

- Software embutido: NetBackup Enterprise Server
- 28 TB de capacidade de armazenamento utilizáveis;
- 4 portas de rede Ethernet RJ-45 1 Gbps;
- 4 portas de rede Ethernet SFP+ 10 Gbps;
- 8 portas Fibre Channel;
- 2 fontes de energia redundantes;
- 1 gaveta de expansão de armazenamento.
- Licenciamento

### 2. Serviço de Implantação

#### 2.1. Serviços de Implantação e configuração da solução de proteção/recuperação de dados

- 2.1.1. **Mapeamento do ambiente;**
- 2.1.2. **Levantamento dos requerimentos técnicos detalhados do projeto;**
- 2.1.3. **Análise da arquitetura de segurança;**
- 2.1.4. **Análise da arquitetura de rede de backup;**
- 2.1.5. **Análise do ambiente de Backup;**
- 2.1.6. **Análise dos Servidores e infraestrutura do Ambiente;**
- 2.1.7. **Elaboração de cronograma de execução detalhado;**
- 2.1.8. **Levantamento e validação de pré-requisitos de infraestrutura adicional para aplicação da nova política de backup e/ou Best practices;**
- 2.1.9. **Instalação de servidor(es) Master Server;**
- 2.1.10. **Instalação de servidor (es) Media Server;**
- 2.1.11. **Instalação das últimas correções;**
- 2.1.12. **Configuração de Storage Units;**
- 2.1.13. **Configuração de Volume Pools;**
- 2.1.14. **Configuração de Alertas;**
- 2.1.15. **Configurações de Library;**
- 2.1.16. **Implantação e configuração dos Clientes e Options;**
- 2.1.17. **Instalação de option Library Option no Media Server;**
- 2.1.18. **Atualização das últimas correções dos clientes e options;**
- 2.1.19. **Configuração dos clientes e options seguindo melhores práticas;**
- 2.1.20. **Revisão das configurações;**

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP. Tel.: (0xx11) 3133-3900. Fax: (0xx11) 3133-3402 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site: [www.cetesb.sp.gov.br](http://www.cetesb.sp.gov.br)

Pág. 1

CARTÓRIO DO ILIBELMO DE NOTAS

Av. Dr. Carlos de Campos, 11755

(Esq. da R. Funchal) - Tel.: 0045054513058-3100

AUTENTICAÇÃO: Autenticado a Presente cópia

reprográfrica extraída por parte, conforme

original apresentado, dou fé.

S. Paulo,

11 MAR 2016

150

Acácio Ribeiro

ESCRIVÃO AUTORIZADO

JUSTAS CONTRIB. PI VERBA - R\$ 3,10

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.21. **Testes de conectividade;**
- 2.1.22. **Definição das rotinas de backup;**
- 2.1.23. **Configuração dos jobs de backup nos servidores de Mídia;**
- 2.1.24. **Revisão das configurações dos jobs;**
- 2.1.25. **Testes no ambiente de Backup;**
- 2.1.26. **Validação da política de backup implantada;**
- 2.1.27. **Repasso tecnológico para operação e gerência da solução implantada;**
- 2.1.28. **Documentação da solução contendo relatório de implantação e configurações feitas no software / hardware**

**2.2.** Serviços de Implantação e configuração da solução de disponibilidade e armazenamento de dados em disco

- 2.2.1. **Mapeamento do ambiente;**
- 2.2.2. **Levantamento dos requerimentos técnicos detalhados do projeto;**
- 2.2.3. **Análise da arquitetura de segurança;**
- 2.2.4. **Análise da arquitetura de rede de backup;**
- 2.2.5. **Análise do ambiente de Backup;**
- 2.2.6. **Análise dos Servidores e infraestrutura do Ambiente;**
- 2.2.7. **Elaboração de cronograma de execução detalhado;**
- 2.2.8. **Conexão da infraestrutura de rede com o(s) appliances;**
- 2.2.9. **Instalação da infraestrutura física do(s) appliances;**
- 2.2.10. **Configuração inicial dos appliances;**
- 2.2.11. **Instalação de últimas correções;**
- 2.2.12. **Configuração de regras de armazenamento;**
- 2.2.13. **Configuração de políticas de deduplicação;**
- 2.2.14. **Configuração dos jobs de backup nos servidores de Mídia;**
- 2.2.15. **Revisão das configurações dos jobs;**
- 2.2.16. **Testes no ambiente de Backup;**
- 2.2.17. **Validação da política de backup implantada;**
- 2.2.18. **Repasso tecnológico para operação e gerência da solução implantada;**
- 2.2.19. **Documentação da solução contendo relatório de implantação e configurações feitas no software / hardware.**

*D'Amor* *EB*



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação técnica, que a empresa Servix Informática LTDA, situada na Rua Pequetita, 215-7<sup>^</sup> Andar, CEP: 04552-060 - Vila Olímpia - SP, CNPJ: 01.134.191/0001-47, forneceu ao Hospital da Criança de Brasília José Alencar nos seguintes termos:

#### 1. DADOS DOS CONTRATOS

Contratante: Hospital da Criança de Brasília José Alencar  
 Contrato: 117/2019- Chamamento: 210/2019  
 Processo: 2019.10.3246.00

#### 2. OBJETO:

Contratação de soluções de armazenamento em nuvem, serviços de suporte e a aquisição de soluções integrada para proteção dos dados e informações do ambiente produtivo do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Contemplando sua implantação, configuração, garantia e suporte, consultoria para atendimento das necessidades do Hospital da Criança de Brasília- HCB:

#### 3. ATIVIDADES:

- Solução de proteção de dados (22 sockets)
- Solução de armazenamento em nuvem (20 TeraBytes)
- Serviço de Suporte Técnico Especializado (Instalação, configuração e parametrização) da Solução (12 meses)

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	Sockets / Processadores	22	Commvault Complete Backup & Recovery
02	TeraBytes (TB) em Nuvem (Download e Upload)	20	Armazenamento e Restauração de dados – Serviços Amazon (AWS )
03	Serviço de Suporte Especializado Meses	12	Instalação, Configuração e Parametrização da solução como um todo

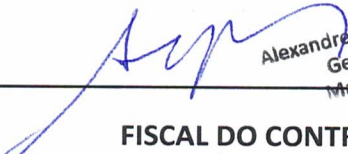
#### 4. DESCRIÇÃO ATIVIDADES EXECUTADAS

Para as execuções de atividades de Solução de proteção de dados, Solução de armazenamento em nuvem, Serviço de Suporte Técnico Especializado (Instalação, configuração e parametrização) da Solução, foram necessários a execução de serviços técnicos especializados de consultoria e suporte:

- Identificação dos pontos únicos de falhas e implementação de alta disponibilidade com análise e mitigação de riscos;
- Levantamento e análise de volumetria de dados e identificação dos dados, volumes e locais de armazenamento;
- Mapeamento e o inventário de dados estruturados e não estruturados;
- Mapeamento e análise dos usuários e perfis de acesso;
- Definição das camadas de dados e priorização de acordo com a definição de infraestrutura e negócios;

- Classificação de dados envolvendo seu tratamento, estrutura de segurança e controles;
- Classificação de dados e arquivos (arquivos corporativos e pessoais, documentos de editoração, banco de dados, aplicações, sistemas);
- Levantamento de massa crítica de dados e definição de dados sensíveis de missão críticas, dados utilizados e não utilizados para classificação, arquivamento e eliminação;
- Identificação, análise, mapeamento e classificação dos fluxos e canais de circulação de dados (entrada e saída) e conexões internas e externas da rede de armazenamento;
- Identificação e análise de compartilhamentos de dados;
- Gerenciamento de proteção de dados e acessos quanto ao período de armazenamento;
- Criação, revisão e implementação de melhores práticas das políticas de segurança de armazenamento;


Atestamos que os serviços acima especificados estão executados de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros qualquer ocorrência que desabone a empresa contratada.



Alexandre Campos dos Reis  
Gerente de TI  
Matricula 0045  
HCB

---

**FISCAL DO CONTRATO**



---

**RENILSON REHEM**  
**SUPERINTENDENTE EXECUTIVO**  
**ICIPE/HCB**  
**CONTRATANTE**

**Brasília, 16 de Abril de 2020**





**MINISTÉRIO DO ESPORTE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
SIG Qd. 04, Lote 83, 2º andar, sala 207, Ed. Capital Financial Center  
CEP:70610-440, Brasília-DF  
(61) 3217-1971

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.134.191/0002-28, estabelecida no SIG Quadra 04, Lote 125, Bloco A, salas 01 e 02, Centro Empresarial Capital Financial Center - Brasília/DF, forneceu para o **Ministério do Esporte- ME**, inscrito no CNPJ sob nº 02.961.362/0001-74, situado no Setor de Industrias Gráficas (SIG), Quadra 4 – lote 83 Centro Empresarial Capital Financial Center Brasília - DF, CEP 70.610-440, forneceu uma **solução de gerenciamento da informação e disponibilidade dos dados do ambiente corporativo, baseado nas soluções de mercado com foco no desempenho, automação e proteção, por conseguinte em sua implantação, configuração, garantia e suporte**, objeto do **Contrato 14/2016**, vigência de 26/12/2016 a 26/12/2017, conforme itens abaixo descritos:

Item	Descrição do Produto / Serviço	Quantidade / Métrica	Valor médio unitário	Valor médio total
1	Licença para Solução de Proteção da Informação	40 TB	R\$ 40.000,00	R\$1.600.000,00
2	Módulo Principal de Armazenamento com garantia	2 unidades	R\$ 463.910,00	R\$ 927.820,00
3	Módulo de Expansão de Armazenamento com garantia	2 unidades	R\$ 323.000,00	R\$ 646.000,00
4	Licença para Solução para Gerenciamento de Arquivamento de Arquivos	15 TB	R\$ 14.500,00	R\$ 217.500,00
5	Licença para Solução para Gerenciamento de Arquivamento de Correio Eletrônico	1500 Caixas Postais	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00
6	Licença para Solução para Alta Disponibilidade da Informação	10 servidores	R\$ 135.000,00	R\$ 1.350.000,00
7	Manutenção evolutiva de licenciamento da Solução de Proteção da Informação para 12 meses	40 TB	R\$ 10.000,00	R\$ 400.000,00
8	Manutenção e Garantia do Módulo Principal de Armazenamento para 12 meses	2 unidades	R\$ 9.900,00	R\$ 19.800,00
9	Manutenção e Garantia do Módulo de Expansão de Armazenamento para 12 meses	2 unidades	R\$ 19.500,00	R\$ 39.000,00

10	Manutenção evolutiva do licenciamento da Solução para Gerenciamento de Arquivamento de Arquivos para 12 meses	15 TB	R\$ 4.500,00	R\$ 67.500,00
11	Manutenção evolutiva do licenciamento da Solução para Gerenciamento de Arquivamento de Correio Eletrônico para 12 meses	1500 Caixas Postais	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00
12	Manutenção evolutiva do licenciamento da Solução para Alta Disponibilidade da Informação para 12 meses	10 servidores	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00
13	Serviço de Instalação da Solução de Proteção da Informação	2 unidades	R\$ 51.930,00	R\$ 103.860,00
14	Serviço de Instalação do Módulo Principal de Armazenamento	2 unidades	R\$ 43.160,00	R\$ 86.320,00
15	Suporte Técnico On-site	12 meses	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

Todos os compromissos assumidos foram satisfatoriamente cumpridos, incluindo a qualidade e adequação dos serviços e produtos entregues.

Nada tendo que a desabone, e por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

**Brasília, 17 de agosto de 2017.**



**Jerônimo Felipe da Silva**  
 Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Jerônimo Felipe da Silva  
 Coordenador-Geral de  
 Tecnologia da Informação  
 Siape: 1998564  
 CGTI - Ministério de Esporte



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para fins de comprovação técnica, que a empresa **Servix Informática LTDA**, situada na Rua Pequetita, 215 – 7º Andar, CEP : 04552-060 – Vila Olímpia – SP, CNPJ: 01. 134.191/0001-47, forneceu ao **Hospital das Forças Armadas** nos seguintes termos:

**1. DADOS DOS CONTRATOS:**

Contratante: **Hospital das Forças Armadas**  
Número do Contrato: **32/2015**  
Processo: **60550.000176-90**  
Vigência do Contrato: **31/08/2015 a 30/08/2016**

**2. OBJETO:**

Aquisição para fins de registro de preços de licença por capacidade de armazenamento de dados de solução de backup/restore e deduplicação de dados com garantia de 36 meses e expansão de unidade de armazenamento em fita:

**3. ATIVIDADES:**

- Treinamento
- Instalação e Configuração
- Migração de Dados
- Serviços de [Garantia por 36 (trinta e seis) meses, na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

**4. DESCRIÇÃO ATIVIDADES EXECUTADAS**

Para as execuções de atividades de treinamento, instalação e configuração, migração de dados e serviços de garantia, foram necessários a execução de serviços técnicos especializados de consultoria e suporte:

- Identificação dos pontos únicos de falhas e implementação de alta disponibilidade com análise e mitigação de riscos;
- Levantamento e análise de volumetria de dados e identificação dos dados, volumes e locais de armazenamento;
- Mapeamento e o inventário de dados estruturados e não estruturados;
- Mapeamento e análise dos usuários e perfis de acesso;
- Definição das camadas de dados e priorização de acordo com a definição de infraestrutura e negócios;
- Classificação de dados envolvendo seu tratamento, estrutura de segurança e controles;



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Classificação de dados e arquivos (arquivos corporativos e pessoais, documentos de editoração, banco de dados, aplicações, sistemas);
- Levantamento de massa crítica de dados e definição de dados sensíveis de missão críticas, dados utilizados e não utilizados para classificação, arquivamento e eliminação;
- Identificação, análise, mapeamento e classificação dos fluxos e canais de circulação de dados (entrada e saída) e conexões internas e externas da rede de armazenamento;
- Identificação e análise de compartilhamentos de dados;
- Gerenciamento de proteção de dados e acessos quanto ao período de armazenamento;
- Criação, revisão e implementação de melhores práticas das políticas de segurança de armazenamento;

Atestamos que os serviços acima especificados foram executados de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros qualquer ocorrência que desabone a empresa contratada.

Brasília, 23 de Setembro de 2019

---

Nome: Eliezer de Souza Batista Júnior  
Cargo: Maj. Com. Eb. – Chefe da Subdivisão de Gestão de TI  
Telefone: (61) 3966-2305

Obs: Fiscal do Contrato à época da vigência o 3º Sgt/R2 Willian ROCHA de Freitas Ferraz.



1976287

08006.002302/2014-88



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI**  
Esplanada dos Ministérios Bloco T, Ed Sede, 3º Andar, Sala 314 - Bairro Zona Cívico Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: (61)2025-7686 e Fax: - www.justica.gov.br

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

<b>1. NOME OU RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:</b> Servix Informática Ltda.
<b>2. CNPJ:</b> 01.134.191/0001-47
<b>3. ENDEREÇO:</b> SIG Quadra 04, Lote 125 a 175, bloco A. Capital Financial Center - Brasília/DF
<b>4. RAMO DE ATIVIDADE:</b> Consultoria em Tecnologia da Informação.
<b>5. PERÍODO DE TRANSAÇÃO:</b> Contrato nº 97/2014 firmado em 31 de dezembro de 2014, tendo sua vigência de 12 meses.
<b>6. OBJETO:</b> Aquisição de solução de Backup/Restore e de duplicação de dados, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos (Processo 08006.002302/2014-88), contrato 097/2014.  A Solução Symantec NetBackup implementada no Ministério da Justiça é composta de 02 Appliances Symantec NetBackup 5230 configurados como Media Server (cada appliance vem com duas gavetas com capacidade de 25 TB brutos), juntamente com a licença do NetBackup para 60 TB, com deduplicação.  Conforme previsto contratualmente, depois de implementada a solução os serviços de suporte serão prestado sob demanda, com abertura de chamados via telefone ou e-mail. Garantia e Suporte para abrangência de 36 (tinta e seis) meses, contados a partir da data do aceite definitivo (25/11/2015).
<p style="text-align: center;"><b>Marcus Vinícius Antunes Liberato</b> Coordenador Geral de Tecnologia da Informação - substituto</p> <p style="text-align: center;"><b>Simão Pedro Miranda de Sousa</b> Fiscal Técnico</p>
<b>Observações:</b> Este documento é assinado pelo Responsável pela assinatura do Contrato e Fiscal do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **SIMAO PEDRO MIRANDA DE SOUSA, Fiscal Técnico**, em 11/03/2016, às 16:28, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS ANTUNES LIBERATO, Coordenador(a)-Geral de Tecnologia da Informação - Substituto**, em 11/03/2016, às 16:47, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO, Coordenador(a)-Geral de Logística**, em 11/03/2016, às 16:49, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1976287** e o código CRC **E27D6DBF**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 35213710314	<b>CNPJ</b> 01.134.191/0001-47	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> SERVIX INFORMATICA LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2020 a 31/12/2020
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> DIARIO GERAL	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 25
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 36.3A.8A.5D.BF.F6.28.5E.6D.FA.42.09.07.F7.39.D2.DE.66.C2.6B	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	29981487864	RENATA MELLONI: 29981487864	178447780608144491 9	09/03/2021 a 09/03/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	16963444000162	B2FINANCE AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA: 16963444000162	670814686452643178 2	31/08/2020 a 31/08/2021	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

36.3A.8A.5D.BF.F6.28.5E.6D.FA.  
42.09.07.F7.39.D2.DE.66.C2.6B-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/07/2021 às 14:21:30

DF.DB.23.12.BA.1B.F6.15  
2D.28.E2.4C.74.52.50.BC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SERVIX INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.134.191/0001-47

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 98.357.538,50	R\$ 85.837.814,95
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 92.391.811,43	R\$ 78.755.447,91
DISPONIBILIDADES		R\$ 34.541.717,84	R\$ 43.129.870,20
CLIENTES		R\$ 39.797.503,54	R\$ 14.915.089,52
ADIANTAMENTOS		R\$ 4.504.017,23	R\$ 255.752,74
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.600.817,38	R\$ 6.657.866,12
OUTROS CREDITOS		R\$ 5.318,33	R\$ 5.318,33
ESTOQUES		R\$ 11.942.437,11	R\$ 13.791.551,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 5.965.727,07	R\$ 7.082.367,04
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.965.727,07	R\$ 7.082.367,04
(-) EMPRESTIMOS		R\$ (0,00)	R\$ 684.248,42
IMOBILIZADO		R\$ 5.917.602,76	R\$ 6.351.031,47
IMOBILIZADO INTANGIVEL		R\$ 48.124,31	R\$ 47.087,15
PASSIVO		R\$ 98.357.538,50	R\$ 85.837.814,95
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 28.782.606,88	R\$ 15.548.468,10
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 28.782.606,88	R\$ 15.548.468,10
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 9.212.544,98	R\$ 3.938.347,25
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 4.441,29	R\$ 26.647,56
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 5.122.555,90	R\$ 1.403.166,36
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 1.104.495,58	R\$ 187.952,71
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 2.620.165,13	R\$ 2.204.041,82
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 10.718.404,00	R\$ 7.788.312,40
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 106.590,37	R\$ 2.892.856,00
PARCELAMENTOS		R\$ 106.590,37	R\$ 2.892.856,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 69.468.341,25	R\$ 67.396.490,85
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.530.000,00	R\$ 10.530.000,00
( - ) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 58.938.341,25	R\$ 56.866.490,85
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (5.757.047,00)	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 64.695.388,25	R\$ 56.866.490,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.3A.8A.5D.BF.F6.28.5E.6D.FA.42.09.07.F7.39.D2.DE.66.C2.6B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **SERVIX INFORMATICA LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNPJ: **01.134.191/0001-47**

Número de Ordem do Livro: **25**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 145.232.334,98	R\$ 65.514.221,32
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 144.332.028,54	R\$ 64.662.821,52
VENDAS		R\$ 166.747.842,86	R\$ 72.507.054,39
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 101.898.928,84	R\$ 28.520.081,61
SERVICOS		R\$ 64.848.914,02	R\$ 43.986.972,78
(-) ( ) DEDUCAO DAS VENDAS		R\$ (23.926.008,59)	R\$ (8.817.908,26)
(-) ( ) VENDAS DEVOLVIDAS		R\$ (2.529.758,05)	R\$ (842.438,00)
(-) ( ) IMPOSTOS INCORRIDOS		R\$ (21.396.250,54)	R\$ (7.975.470,26)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.510.194,27	R\$ 973.675,39
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.510.194,27	R\$ 973.675,39
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ 900.306,44	R\$ 851.399,80
RECEITAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 900.306,44	R\$ 851.399,80
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (150.989.381,98)	R\$ (62.919.170,23)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (24.218.627,69)	R\$ (6.172.638,18)
(-) CUSTO DOS SERVICOS CONTRATADOS		R\$ (57.962.224,02)	R\$ (25.719.266,41)
(-) OUTROS CUSTOS COM IMPORTACAO		R\$ (4.760.094,70)	R\$ (2.646.319,22)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (57.629.417,92)	R\$ (29.612.035,73)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (48.326.784,71)	R\$ (27.978.208,80)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (3.644.788,38)	R\$ (535.557,69)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.657.844,83)	R\$ (591.595,16)
(-) DESPESAS COM CONSTITUICAO DE PROVISOES		R\$ 0,00	R\$ (506.674,08)
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ (6.419.017,65)	R\$ 1.231.089,31
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (1.348.941,54)	R\$ (1.050.352,62)
PROVISOES		R\$ (5.070.076,11)	R\$ 2.281.441,93
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO		R\$ (5.757.047,00)	R\$ 2.595.051,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.3A.8A.5D.BF.F6.28.5E.6D.FA.42.09.07.F7.39.D2.DE.66.C2.6B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **SERVIX INFORMATICA LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 01.134.191/0001-47  
 Número de Ordem do Livro: 25

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SERVIX INFORMATICA LTDA
NIRE	35213710314
CNPJ	01.134.191/0001-47
Número de Ordem	25
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/04/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	79027

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SERVIX INFORMATICA LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	25
Quantidade total de linhas do arquivo digital	79027
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.3A.8A.5D.BF.F6.28.5E.6D.FA.42.09.07.F7.39.D2.DE.66.C2.6B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

JUCEB  
25 10

JUCESP PROTOCOLO  
2.034.412/21-7



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 38ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**SERVIX INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ nº: 01.134.191/0001-47**

**NIRE nº: 35.213.710.314**

Por este instrumento particular de alteração e consolidação, as partes, os abaixo assinados:

**(a) VANDERLEI ARCANJO CARNELO CALEJON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.412.384-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 736.875.028-72, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 (“Vanderlei”);

**(b) HEITOR SAKODA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.557.220 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.107.698-44, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 (“Heitor”);

**(c) CLEBER AUGUSTO CALEJON**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.127.646-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.718.678-11, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 (“Cleber”);

**(d) MARIANA ROCHA CALEJON**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.759.913-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 220.497.858-28, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 (“Mariana”); e

JUCESP  
25 10 21

2

(e) **PEDRO ROCHA CALEJON**, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de março de 1988, empresário, portador de cédula de identidade RG nº 30.759.915-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 368.457.028-10, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 (“Pedro”).

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada: **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.134.191/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.213.710.314 em sessão de 10/04/1996 e última Alteração Contratual Consolidada registrada sob o nº 355.501/21-1, em sessão de 23/07/2021, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e ao final consolidar o respectivo instrumento particular nas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE SÓCIO**

Neste ato, o sócio **HEITOR SAKODA**, cede e transfere a título oneroso (compra e venda), um montante de 526.500 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 526.500,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) ao sócio ingressante Sr. **FABIANO THEIS NASCIMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31 de agosto de 1974, analista de sistema, portador de cédula de identidade RG nº 15.219.699-7 SSP/RS e inscrito no CPF/MF 117.670.268-89, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alfazemas, nº 224, Vila Alpina – CEP: 03204-020.

Cedente e cessionário dão entre si a mais plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, em juízo e fora dele, declarando estarem as quotas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

Em virtude da alteração mencionada acima, a Cláusula Quarta, passa a vigorar com a seguinte redação

#### **“CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL”**

JUCESP  
25 10 21

3

Fica convencionada a quantia de R\$ 10.530.000,00 (dez milhões quinhentos e trinta mil reais), correspondentes ao capital social, dividido em 10.530.000 (dez milhões, quinhentos e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS
VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON	37,95%	3.996.135	R\$ 3.996.135,00
HEITOR SAKODA	12,05%	1.268.865	R\$ 1.268.865,00
CLEBER AUGUSTO CALEJON	15,00%	1.579.500	R\$ 1.579.500,00
MARIANA ROCHA CALEJON	15,00%	1.579.500	R\$ 1.579.500,00
PEDRO ROCHA CALEJON	15,00%	1.579.500	R\$ 1.579.500,00
FABIANO THEIS NASCIMENTO	5,00%	526.500	R\$ 526.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>10.530.000</b>	<b>R\$ 10.530.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Segundo** – As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em virtude das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

DUCEAP  
25 10 21

4

**SERVIX INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ nº: 01.134.191/0001-47**

**NIRE nº: 35.213.710.314**

Por este instrumento particular de alteração, os sócios:

**(a) VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.412.384-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 736.875.028-72, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 ("Vanderlei");

**(b) HEITOR SAKODA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.557.220 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.107.698-44, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 ("Heitor");

**(c) CLEBER AUGUSTO CALEJON**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.127.646-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.718.678-11, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 ("Cleber");

**(d) MARIANA ROCHA CALEJON**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.759.913-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 220.497.858-28, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 ("Mariana");

**(e) PEDRO ROCHA CALEJON**, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de março de 1988, empresário, portador de cédula de identidade RG nº 30.759.915-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 368.457.028-10, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 ("Pedro"); e



JUCESP  
25 10 21

5

**FABIANO THEIS NASCIMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31 de agosto de 1974, analista de sistema, portador de cédula de identidade RG nº 15.219.699-7 SSP/RS e inscrito no CPF/MF 117.670.268-89, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alfazemas, nº 224, Vila Alpina – CEP: 03204-020 (“Fabiano”).

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada: **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.134.191/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.213.710.314 em sessão de 10/04/1996 e última Alteração Contratual Consolidada registrada sob o nº 355.501/21-1, em sessão de 23/07/2021, consolidam o Contrato Social pelas cláusulas seguintes:

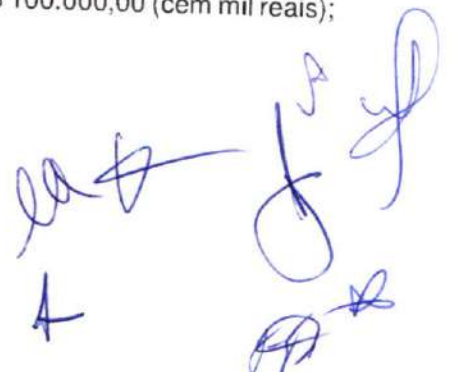
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

A sociedade gira sob a denominação social de “**SERVIX INFORMÁTICA LTDA**”, e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

**Parágrafo Único** – A sociedade é regida pelas disposições deste contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis as sociedades limitadas, bem como, da forma supletiva pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes a matéria.

A sociedade tem sua sede no Município e Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP 04552-060, com filiais constituídas nas seguintes localidades:

- **0002-28** – Situada em Brasília, Distrito Federal, na Sig, Quadra 4, Lote 125, Bloco A, Salas 01 e 02, Cruzeiro, CEP: 70610-440, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal (“JCDF”) sob o NIRE nº 53.999.032.660, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0002-28, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



- **0003-09** – Situada no Município de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rua Santos Dumont, nº 57, Sala 202, Centro, CEP: 45653-380, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (“JUCEB”) sob o NIRE nº 29.901.171.543, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0003-09, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0005-70** – Situada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, nº 18, 5º Andar, Centro – CEP: 20011-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE nº 33.901.495.104, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0005-70, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0007-32** – Situada no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Onze de Junho, nº 189, Térreo, Sala 403, Fazenda – CEP: 88301-660, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESSC”) sob o NIRE nº 42.901.242.432, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0007-32, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0008-13** - Situada no Município de Curitiba, Estado da Paraná, na Avenida República Argentina, nº 1.237, 8º Andar, Sala 802, Cond. Today's Office, Vila Izabel – CEP: 80620-010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESSP”) sob o NIRE nº 41.999.228.220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0008-13, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- **0009-02** - Situada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Belo Horizonte, nº 19, Sala 602, The Place Business – Adrianópolis - CEP: 69057-060, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Amazonas (“JUCEA”) sob o NIRE nº 13.920.003.690, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0009-02, que exercerá as mesmas atividades da matriz, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto social:





- (I) Comércio atacadista, exportação e importação de produtos eletrônicos ligados a informática e telecomunicações, peças e acessórios para equipamentos de telecomunicação, inclusive papéis, formulários, fitas, softwares básicos e aplicativos.
- (II) Prestação de Serviço de:
- a) Instalação e montagem de equipamentos de informática e telecomunicações;
  - b) Consertos, restauração, manutenção e conservação de equipamentos eletro-eletrônicos;
  - c) Elaboração de projetos de rede de informática e de telecomunicações;
  - d) Assessoria e consultoria na área de informática e telecomunicações;
  - e) Treinamento e instrução em software para terceiros;
  - f) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição;
  - g) Suporte técnico em informática e telecomunicação inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados;
  - h) Intermediação de negócios de equipamentos ligados a informática e telecomunicação; Locação de equipamentos de informática e telecomunicação; e
  - i) Desenvolvimento de programas de computação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 10/04/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

Fica convencionada a quantia de R\$ 10.530.000,00 (dez milhões quinhentos e trinta mil reais), correspondentes ao capital social, dividido em 10.530.000 (dez milhões, quinhentos e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional e dividido entre os sócios da seguinte forma:



JUCESP  
25 10 21

8

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS
VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON	37,95%	3.996.135	R\$ 3.996.135,00
HEITOR SAKODA	12,05%	1.268.865	R\$ 1.268.865,00
CLEBER AUGUSTO CALEJON	15,00%	1.579.500	R\$ 1.579.500,00
MARIANA ROCHA CALEJON	15,00%	1.579.500	R\$ 1.579.500,00
PEDRO ROCHA CALEJON	15,00%	1.579.500	R\$ 1.579.500,00
FABIANO THEIS NASCIMENTO	5,00%	526.500	R\$ 526.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>10.530.000</b>	<b>R\$ 10.530.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Segundo** – As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

As deliberações dos sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões serão convocadas pela administração da Sociedade ou pelos sócios, conforme estipulado na legislação aplicável ou neste Contrato Social, conforme se entenda necessário. As reuniões serão convocadas por escrito, mediante carta registrada ou protocolada ou e-mail, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em convocação (se necessário), com 5 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões poderão ser dispensadas nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a elas sujeitas. Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia de reunião.

JUCESP  
25 10 21

9

**Parágrafo Terceiro** – Serão considerados presentes à respectiva reunião, os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-simile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

**Parágrafo Quarto** – As reuniões instalam-se, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social da Sociedade, e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo Quinto** – As reuniões serão presididas por "Vanderlei", salvo se de outra forma deliberado por sócio, ou sócios, representando a maioria do Capital Social da Sociedade. Cabe ao presidente da reunião a escolha do secretário.

**Parágrafo Sexto** – Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, nos termos da Lei Aplicável.

**Parágrafo Sétimo** – As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do Capital Social, nos casos em que não estiver expressamente previsto maior quorum em Lei ou neste Contrato social.

**Parágrafo Oitavo** – Das deliberações tomadas pelos sócios será lavrada, no livro de atas da assembleia, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastam à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, que vinculará todos os sócios, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os administradores da Sociedade, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas, nos termos do § 5º do Artigo 1072 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MATÉRIAS**

Sem prejuízo de eventuais outras matérias levadas à deliberação dos Sócios (incluindo, sem limitação, aquelas previstas na legislação aplicável), as seguintes matérias se encontram sujeitas à aprovação dos sócios em reunião:

- a) Eleição e destituição de administradores;



- b) Outorga de procuração com poderes para representar a Sociedade, observando o disposto na Cláusula Nona abaixo;
- c) Aprovação de operações de aquisição, fusão, incorporação, transformação de tipo societário, emissão ou alienação de quotas ou de ativos da Sociedade ou operação similar e investimentos em participações acionárias ou equivalentes que envolvam a Sociedade, direta ou indiretamente;
- d) Emissão ou resgate de títulos ou obrigações da Sociedade, bem como grupamento, conversão, resgate, recompra, reembolso ou amortização das quotas ou de quaisquer títulos conversíveis ou permutáveis em quotas da Sociedade;
- e) Assunção, pela Sociedade, de obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou a prestação de garantias a obrigações de terceiro.
- f) Concessão de endosso, fianças, avais e/ou a oneração de quaisquer ativos da Sociedade para garantia de obrigações de terceiros;
- g) Oneração ou alienação de bens imóveis da Sociedade;
- h) Empréstimo de dinheiro ou transações com quaisquer instrumentos de débitos da Sociedade, exceto para os clientes da Sociedade no curso ordinário dos negócios;
- i) Aprovação de demonstrações financeiras da Sociedade;
- j) Abertura, encerramento ou liquidação de subsidiárias; e
- k) Liquidação ou dissolução da Sociedade, bem como a cessação de estado de liquidação e a apresentação de pedido voluntário da falência ou de recuperação judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Composição.** A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, composta por no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) Diretores, sócios ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. O cargo de Diretor Presidente é de preenchimento obrigatório.

**Parágrafo Primeiro** – Fica acordado que a sociedade é administrada pelos sócios: VANDERLEI ARCANDO CARNIELO CALEJON, HEITOR SAKODA, CLEBER AUGUSTO CALEJON, MARIANA ROCHA CALEJON e PEDRO ROCHA CALEJON, FABIANO THEIS NASCIMENTO, conforme regras

estabelecidas neste Contrato Social. Os administradores se obrigam a zelar pela observância da lei e deste Contrato Social e pela execução das deliberações dos sócios.

**Parágrafo Segundo** - O sócio administrador VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON é o Diretor Presidente da Sociedade, dispondo dos poderes especiais de gestão estabelecidos neste Contrato Social.

**Parágrafo Terceiro** - Os diretores serão designados pelos sócios em reunião ou no Contrato Social, cujo instrumento levado a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

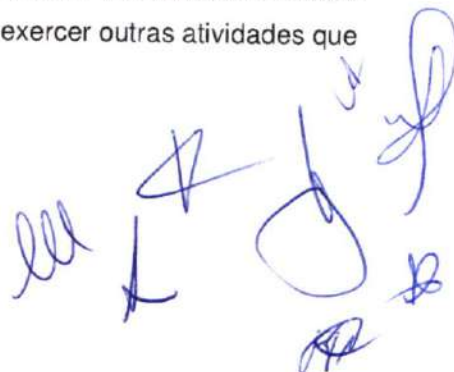
**Parágrafo Quarto** – Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em deliberação de sócios a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso.

**Parágrafo Quinto** – No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, o Diretor ausente ou temporariamente impedido poderá nomear outro membro da Diretoria, mediante procuração, para que este vote em seu nome nas reuniões da Diretoria. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob a pena de perda de mandato, salvo em caso de licença concedida pela própria Diretoria.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ATRIBUIÇÕES DA SOCIEDADE**

Sujeito às deliberações aplicáveis dos sócios, conforme contemplado pelo presente Contrato Social, a Diretoria será responsável pelo gerenciamento, administração e supervisão diária dos negócios e assuntos da Sociedade e de todas as decisões relacionadas às atividades diárias da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar as atividades relacionadas com o planejamento geral da Sociedade; (ii) presidir as reuniões da Diretoria e deliberações de sócios; (iii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (iv) manter os sócios informados sobre as atividades da Sociedade e o andamento de suas operações; e (v) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelos sócios.



JUCESP  
25 10 21

12

**Parágrafo Segundo** – Competem aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Sociedade, de acordo com as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinados pelos sócios.

**Parágrafo Terceiro** – A Diretoria poderá realizar reuniões sempre que exigido pelo interesse societário e sempre que convocadas por quaisquer de seus membros, sendo de responsabilidade do presidente da reunião estabelecer a ordem do dia para tais reuniões. Todas e quaisquer regras a respeito das reuniões da Diretoria serão determinadas pela Diretoria.

#### **CLÁUSULA NONA - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE**

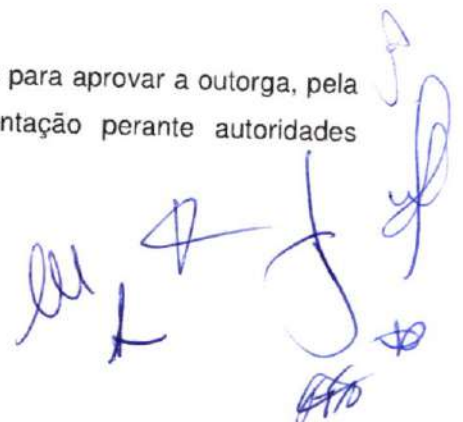
A sociedade será representada pelos Diretores da seguinte forma:

Isoladamente, para representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, e perante terceiros, no Brasil ou no exterior, incluídas repartições ou autoridades da administração pública direta ou indireta, de âmbito federal, estadual ou municipal, autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas; e

Em conjunto, com apenas 1 (um) outro Diretor ou com procurador devidamente nomeado, para representar a Sociedade perante qualquer instituição financeira, Caixas Econômicas, suas agências e filiais.

**Parágrafo Primeiro** – Nos termos da Cláusula Sétima acima, os Diretores poderão nomear procuradores para agir em nome da Sociedade, cujos instrumentos de mandato estabelecerão os poderes que lhes serão atribuídos, observadas às limitações contidas neste Contrato Social. O prazo de vigência dos referidos instrumentos de mandato não poderá ser superior a 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento de poderes, exceto nos casos de mandato judicial, hipótese na qual não será aplicado o prazo acima estabelecido.

**Parágrafo Segundo** – Fica desde já dispensado a realização de reuniões para aprovar a outorga, pela Sociedade para terceiros, de procurações com poderes de representação perante autoridades



governamentais exclusivamente para a compra e venda de produtos e equipamentos relacionados aos setores de informática e telecomunicação (conforme previsto no objeto social da Sociedade). Em todo caso, (i) esse tipo de procuração será obrigatoriamente assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por quaisquer outros 2 (dois) Diretores; e (ii) a eventual celebração de contratos e/ou a prestação de garantias relacionadas a esse tipo de operação ainda está sujeita à aprovação pelos sócios, nos termos e condições da Cláusula Sétima acima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

Os diretores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado pelos sócios em reunião de Sócios, de acordo com os interesses da Sociedade e observando os limites da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA OU ONERAÇÃO DE QUOTAS DA SOCIEDADE**

Cessão e Oneração de Quotas – Observando o disposto na legislação aplicável, nenhum Sócio poderá transferir, constituir ônus ou de qualquer outra forma criar quaisquer restrições às suas quotas sem estrita observância aos termos deste Contrato Social e no Acordo de Sócios. Qualquer transferência ou constituição de ônus sobre as quotas efetuadas pelos sócios em desacordo com as disposições do presente Contrato Social e no Acordo de Sócios será nula e ineficaz em relação a Sociedade, aos demais sócios e a terceiros, e a Sociedade não formalizará a pretendida transmissão neste Contrato Social.

**Parágrafo Único** - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto a Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

Morte, incapacidade ou interdição de Sócio – Na hipótese de um evento de morte, interdição ou incapacidade civil comprovada de qualquer um dos sócios, de acordo com a legislação aplicável, as disposições específicas estabelecidas no Acordo dos Sócios em relação as quotas do sócio falecido ou incapacitado serão aplicáveis.

Handwritten signatures in blue ink, including several distinct scribbles and initials, located in the bottom right corner of the document.

JUCESP  
25 10 21

14

Separação Judicial – O cônjuge que se separou judicialmente de sócio não pode exigir desde logo a parte que lhe couber na Quota Social, mas concorre a divisão periódica dos lucros, até que se liquide a Sociedade, nos termos do Artigo 1028 do Código Civil e demais disposições legais aplicáveis.

Exclusão de Sócios – É permitida a exclusão de sócio por justa causa, nos termos e condições estabelecidas no Acordo de Sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

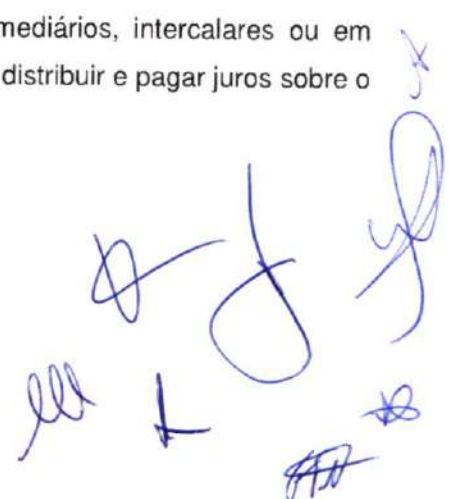
Exercício Social – O Exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Contas dos Administradores – Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Parágrafo Único – As contas dos Administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas pelos sócios, nos termos deste contrato social e do Acordo de Sócios.

Distribuição de Resultado – A sociedade poderá distribuir aos sócios, anualmente ou em períodos menores, e por antecipação, depois da dedução dos tributos, quantia equivalente a até a totalidade do lucro líquido apurado. Tal quantia deverá ser distribuída com base (i) no balanço patrimonial e nos demonstrativos de resultado da sociedade referentes ao exercício do semestre anterior à distribuição; ou (ii) nos balanços intermediários, intercalares ou de períodos menores da Sociedade, eventualmente levantados para tal fim de distribuição.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá (i) levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros, e/ou (ii) distribuir e pagar juros sobre o capital próprio.





**Parágrafo Segundo** – Os lucros da sociedade serão distribuídos aos seus sócios, sob a forma de dividendos ou juros sob o capital próprio, tanto proporcional como desproporcionalmente, conforme aprovado (inclusive em relação a critérios e alocação) por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social da Sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUSÃO, INCORPORAÇÃO, CISÃO E TRANSFORMAÇÃO**

**Fusão e Incorporação** – A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social.

**Cisão e Transformação** – A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócios titulares de mais da metade do Capital Social.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**Dissolução** – Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio, ou sócios titulares de mais da metade do Capital Social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios na proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio, ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**Parágrafo Único** – A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, desde que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados do evento. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento, observando o disposto no Acordo de Sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONSELHO FISCAL**

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do Capital Social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócios titulares de mais da metade do Capital Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACORDO DE SÓCIOS**

Os sócios e a Sociedade deverão observar os termos do Acordo dos Sócios datado em 23 de outubro de 2014, que se encontra devidamente arquivado na Sede Social ("Acordo de Sócios").

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REGÊNCIA**

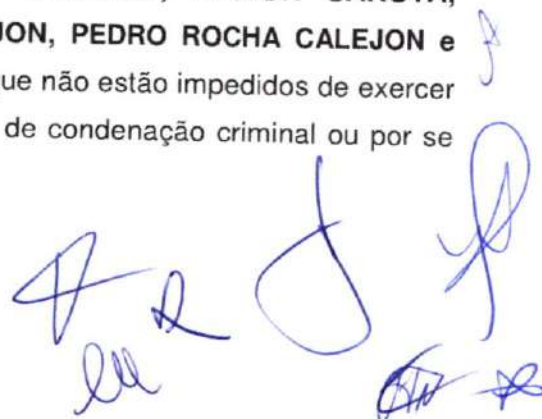
A sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como, pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

Quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social deverão ser dirimidas por meio de arbitragem a ser conduzida no Centro de Arbitragem **Amcham – American Chamber of Commercial for Brazil**, seguindo regras e procedimentos estabelecidos no acordo de sócios.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores **VANDERLEI ARCANDO CARNEIRO CALEJON, HEITOR SAKOTA, CLEBER AUGUSTO CALEJON, MARIANA ROCHA CALEJON, PEDRO ROCHA CALEJON e FABIANO THEIS NASCIMENTO** declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se



encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

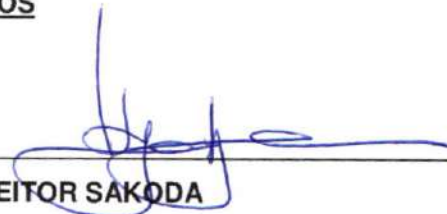
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas a que todo ato assistiram, arquivando-se a primeira via na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

São Paulo, 20 de setembro de 2021

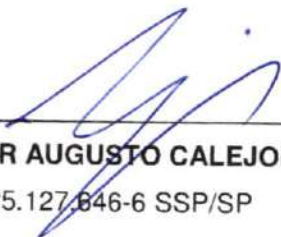
SÓCIOS



**VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON**  
RG nº 5.412.384-7 SSP/SP



**HEITOR SAKODA**  
RG nº 6.557.220 SSP/SP



**CLEBER AUGUSTO CALEJON**  
RG nº 25.127.646-6 SSP/SP



**MARIANA ROCHA CALEJON**  
RG nº 30.759.913-9 SSP/SP



**PEDRO ROCHA CALEJON**  
RG nº 30.759.915-2 SSP/SP





**FABIANO THEIS NASCIMENTO**  
RG nº 15.219.699-7 SSP/RS  
Sócio Ingressante

JUCESP  
25 10 21

18

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**LUANA Mª ESTEVES CARVALHO CAMARGO**  
RG nº 40.222.534-X SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
**ANGELA KIYOMI OZAKI OKAZAKI**  
RG nº 55.851.835-7 SSP/SP

*Esta lauda, faz parte da Alteração e Consolidação da Sociedade Empresária LTDA denominada  
"SERVIX INFORMÁTICA LTDA", datada de 20 de setembro de 2021.*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8100-0

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



34287A61

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **25.127.646-6** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2016

NOME

**CLEBER AUGUSTO CALEJON**

FILIAÇÃO

LUIZ OSVALDO CARNIELO CALEJON  
APARECIDA ROSSEBOIN CALEJON

NATURALIDADE

PINDORAMA - SP

DATA DE NASCIMENTO

**11/11/1975**

DOC-ORIGEM

CANTANDUVA SP PINDORAMA CN:LV.A37 /FLS.15 /Nº18054

CPF

**286718678/11**

Capitão Paulo Filho  
Delegado de Polícia Estadual 19560 SSP SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.134.191/0003-09 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 15/07/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SERVIX INFORMATICA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SERVIX</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R SANTOS DUMONT</b>	NÚMERO <b>57</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 202;</b>
--------------------------------------	---------------------	----------------------------------

CEP <b>45.653-380</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ILHEUS</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AREASOCIETARIA@CONFIRP.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 5078-3060</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2021** às **18:18:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia



Data da Consulta: 11/11/1921

Número da Consulta:

### IDENTIFICAÇÃO

<b>CNPJ:</b>	01.134.191/0003-09	<b>Inscrição Estadual:</b>	125.903.956	<b>UF:</b>	BA
<b>Razão Social:</b>	SERVIX INFORMATICA LTDA				

### ENDEREÇO

<b>Logradouro:</b>	RUA SANTOS DUMONT				
<b>Número:</b>	57	<b>Complemento:</b>	SALA: 202;	<b>Bairro:</b>	CENTRO
<b>UF:</b>	BA	<b>Município:</b>	ILHEUS	<b>CEP:</b>	45653380
<b>Endereço Eletrônico:</b>	trilha@trilhacontabilidade.com.br			<b>Telefone:</b>	(11 ) 50783060

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

<b>Atividade Econômica:</b>	Comércio atacadista de equipamentos de informática				
<b>Data da Inscrição Estadual:</b>	15/07/2015	<b>Usuário SEPD :</b>	-----		
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Habilitado	<b>Data desta Situação Cadastral:</b>	15/07/2015		
<b>Condição:</b>	NORMAL				
<b>Observações:</b>					
<b>Regime de Apuração de ICMS:</b>	C/CORRENTE FISCAL				

#### Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)  
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**CADASTRO GERAL DE ATIVIDADE - CGA**

**Cartão de Inscrição dos Estabelecimentos**

Inscrição 17319001-1	CPF/CNPJ 01.134.191/0003-09	INICIO DE ATIVIDADE 24/08/2015
-------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

Razão Social SERVIX INFORMATICA LTDA
---

Nome Fantasia SERVIX
-------------------------

Endereço RUA SANTOS DUMONT, Nº 57, CENTRO - ILHÉUS-BA
--

Código e descrição da atividade econômica principal 4651601 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
---

Data de Emissão 11/11/2021	Estado do Cadastro ATIVO
-------------------------------	-----------------------------

Autenticação pelo Sistema A1E4573F
---------------------------------------





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVIX INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 01.134.191/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:08:59 do dia 05/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/04/2022.

Código de controle da certidão: **40D9.8042.9DF8.5A7A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20214289053**

RAZÃO SOCIAL	
<b>SERVIX INFORMATICA LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>125.903.956</b>	<b>01.134.191/0003-09</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
03/12/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
03/03/2022

NOME: SERVIX INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 01.134.191/0003-09

LOGRADOURO: RUA SANTOS DUMONT

NÚMERO: 57

COMPLEMENTO: SL 202,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 45653380

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ILHEUS

UF: BA

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000509187268



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 02992

PROCESSO Nº:

ANO:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

SERVIX INFORMATICA LTDA

**CNPJ/CPF:**

01.134.191/0003-09

**ENDEREÇO (LOGRADOURO)**

RUA SANTOS DUMONT, Nº 57, CENTRO - ILHÉUS-BA, CEP: 45653-380

**INSCRIÇÃO CADASTRAL**

0302751/1

**OBSERVAÇÕES:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://ilheus.metropolisweb.com.br:83/metropolisWEB/>

EMITIDA ÀS 11:37:11 DO DIA 01/12/2021 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 31/12/2021

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: **BF01BF35**

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS, 01 Dezembro 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.134.191/0003-09

**Razão Social:** SERVIX INFORMATICA LTDA

**Endereço:** R SANTOS DUMONT 57 SALA 202 / CENTRO / ILHEUS / BA / 45653-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2021 a 02/01/2022

**Certificação Número:** 2021120401124219837516

Informação obtida em 06/12/2021 19:11:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVIX INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.134.191/0003-09  
Certidão nº: 36729289/2021  
Expedição: 14/10/2021, às 23:05:08  
Validade: 11/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIX INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.134.191/0003-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



11/11/2021

**005280054**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005280054****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/11/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**SERVIX INFORMÁTICA LTDA, portador do CNPJ: 01.134.191/0003-09, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 57, Sala 202, Centro, CEP: 45653-380, Ilhéus - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 11 de novembro de 2021.

**PEDIDO Nº:****005280054**

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 35213710314	<b>CNPJ</b> 01.134.191/0001-47	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> SERVIX INFORMATICA LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2020 a 31/12/2020
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> DIARIO GERAL	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 25
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 36.3A.8A.5D.BF.F6.28.5E.6D.FA.42.09.07.F7.39.D2.DE.66.C2.6B	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	29981487864	RENATA MELLONI: 29981487864	178447780608144491 9	09/03/2021 a 09/03/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	16963444000162	B2FINANCE AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA: 16963444000162	670814686452643178 2	31/08/2020 a 31/08/2021	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

36.3A.8A.5D.BF.F6.28.5E.6D.FA.  
42.09.07.F7.39.D2.DE.66.C2.6B-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/07/2021 às 14:21:30

DF.DB.23.12.BA.1B.F6.15  
2D.28.E2.4C.74.52.50.BC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SERVIX INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.134.191/0001-47

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 98.357.538,50	R\$ 85.837.814,95
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 92.391.811,43	R\$ 78.755.447,91
DISPONIBILIDADES		R\$ 34.541.717,84	R\$ 43.129.870,20
CLIENTES		R\$ 39.797.503,54	R\$ 14.915.089,52
ADIANTAMENTOS		R\$ 4.504.017,23	R\$ 255.752,74
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.600.817,38	R\$ 6.657.866,12
OUTROS CREDITOS		R\$ 5.318,33	R\$ 5.318,33
ESTOQUES		R\$ 11.942.437,11	R\$ 13.791.551,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 5.965.727,07	R\$ 7.082.367,04
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.965.727,07	R\$ 7.082.367,04
(-) EMPRESTIMOS		R\$ (0,00)	R\$ 684.248,42
IMOBILIZADO		R\$ 5.917.602,76	R\$ 6.351.031,47
IMOBILIZADO INTANGIVEL		R\$ 48.124,31	R\$ 47.087,15
PASSIVO		R\$ 98.357.538,50	R\$ 85.837.814,95
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 28.782.606,88	R\$ 15.548.468,10
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 28.782.606,88	R\$ 15.548.468,10
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 9.212.544,98	R\$ 3.938.347,25
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 4.441,29	R\$ 26.647,56
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 5.122.555,90	R\$ 1.403.166,36
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 1.104.495,58	R\$ 187.952,71
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 2.620.165,13	R\$ 2.204.041,82
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 10.718.404,00	R\$ 7.788.312,40
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 106.590,37	R\$ 2.892.856,00
PARCELAMENTOS		R\$ 106.590,37	R\$ 2.892.856,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 69.468.341,25	R\$ 67.396.490,85
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.530.000,00	R\$ 10.530.000,00
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 58.938.341,25	R\$ 56.866.490,85
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (5.757.047,00)	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 64.695.388,25	R\$ 56.866.490,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.3A.8A.5D.BF.F6.28.5E.6D.FA.42.09.07.F7.39.D2.DE.66.C2.6B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **SERVIX INFORMATICA LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNPJ: **01.134.191/0001-47**

Número de Ordem do Livro: **25**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 145.232.334,98	R\$ 65.514.221,32
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 144.332.028,54	R\$ 64.662.821,52
VENDAS		R\$ 166.747.842,86	R\$ 72.507.054,39
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 101.898.928,84	R\$ 28.520.081,61
SERVICOS		R\$ 64.848.914,02	R\$ 43.986.972,78
(-) ( ) DEDUCAO DAS VENDAS		R\$ (23.926.008,59)	R\$ (8.817.908,26)
(-) ( ) VENDAS DEVOLVIDAS		R\$ (2.529.758,05)	R\$ (842.438,00)
(-) ( ) IMPOSTOS INCORRIDOS		R\$ (21.396.250,54)	R\$ (7.975.470,26)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.510.194,27	R\$ 973.675,39
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.510.194,27	R\$ 973.675,39
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ 900.306,44	R\$ 851.399,80
RECEITAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 900.306,44	R\$ 851.399,80
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (150.989.381,98)	R\$ (62.919.170,23)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (24.218.627,69)	R\$ (6.172.638,18)
(-) CUSTO DOS SERVICOS CONTRATADOS		R\$ (57.962.224,02)	R\$ (25.719.266,41)
(-) OUTROS CUSTOS COM IMPORTACAO		R\$ (4.760.094,70)	R\$ (2.646.319,22)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (57.629.417,92)	R\$ (29.612.035,73)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (48.326.784,71)	R\$ (27.978.208,80)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (3.644.788,38)	R\$ (535.557,69)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.657.844,83)	R\$ (591.595,16)
(-) DESPESAS COM CONSTITUICAO DE PROVISOES		R\$ 0,00	R\$ (506.674,08)
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ (6.419.017,65)	R\$ 1.231.089,31
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (1.348.941,54)	R\$ (1.050.352,62)
PROVISOES		R\$ (5.070.076,11)	R\$ 2.281.441,93
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO		R\$ (5.757.047,00)	R\$ 2.595.051,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.3A.8A.5D.BF.F6.28.5E.6D.FA.42.09.07.F7.39.D2.DE.66.C2.6B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **SERVIX INFORMATICA LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 01.134.191/0001-47  
 Número de Ordem do Livro: 25

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SERVIX INFORMATICA LTDA
NIRE	35213710314
CNPJ	01.134.191/0001-47
Número de Ordem	25
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/04/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	79027

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SERVIX INFORMATICA LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	25
Quantidade total de linhas do arquivo digital	79027
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.3A.8A.5D.BF.F6.28.5E.6D.FA.42.09.07.F7.39.D2.DE.66.C2.6B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



**SERVIX INFORMÁTICA LTDA**  
Índices Financeiros em 31 de Dezembro de 2020  
CNPJ: 01.134.191/0001-47  
(Em reais)



<b>1- Líquidez Corrente</b>			
Ativo Circulante	73.155.003,93	=	4,70
Passivo Circulante	15.548.468,10		

<b>2- Líquidez Seca</b>			
Ativo Circulante ( - ) Estoque	59.363.452,93	=	3,82
Passivo Circulante	15.548.468,10		

<b>3- Líquidez Geral</b>			
Ativo Circulante ( + ) Não Circulante	79.439.696,33	=	4,31
Passivo Circulante ( + ) Não Circulante	18.441.324,10		

<b>4- Participação de Terceiros</b>			
Passivo Não Circulante	2.892.856,00	=	0,03
Ativo	85.837.814,95		

<b>5- Garantia de Capital de Terceiros</b>			
Passivo Circulante ( + ) Não Circulante	18.441.324,10	=	0,27
Patrimonio Liquido	67.396.490,85		

<b>6- Imobilização de Investimentos Total</b>			
Ativo Imobilizado + Intangível + Investimento	6.398.118,62	=	0,07
Ativo	85.837.814,95		

<b>7- Imobilização do Capital Próprio</b>			
Ativo Imobilizado + Intangível + Investimento	6.398.118,62	=	0,09
Patrimonio Liquido	67.396.490,85		

<b>8- Rentabilidade do Investimento Total</b>			
Lucro Líquido após I.R	2.595.051,09	=	0,03
Ativo	85.837.814,95		

<b>9- Rentabilidade do Capital Próprio</b>			
Lucro Líquido após I.R	2.595.051,09	=	0,04
Patrimonio Liquido	67.396.490,85		

<b>10- Capital de Giro Próprio</b>			
Ativo Circulante	73.155.003,93		
Ativo Não Circulante	6.284.692,40	=	60.998.372,23
( - ) Passivo Circulante	- 15.548.468,10		
( - ) Passivo Não Circulante	- 2.892.856,00		

VANDERLEI ARCANJO  
CARNIELO  
CALEJON:73687502872  
Date: 2021.08.20 18:23:56  
-03'00'

Digitally signed by VANDERLEI  
ARCANJO CARNIELO  
CALEJON:73687502872  
Date: 2021.08.20 18:23:56  
-03'00'

RENATA  
MELLONI:29981487  
864

Assinado de forma digital por  
RENATA MELLONI:29981487864  
Dados: 2021.08.13 15:00:08  
-03'00'

SERVIX INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 01.134.191/001-47

Renata Melloni  
Contador CPF: 299.814.878-64  
CRC: 1SP284533/O-5

Ao  
Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Gestão de Compras e Licitações  
Estado Do Maranhão  
Secretaria De Segurança Pública  
Departamento Estadual De Trânsito

Planejamento SIAD Nº 323/2021  
Processo SEI Nº 19.16.3900.0097912/2021-93

Objeto: Registro de Preços para expansão da solução Commvault de armazenamento e backup dos dados institucionais do MPMG, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seu Apenso Único.

### DECLARAÇÃO

A empresa Servix Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.134.191/0003-09, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 57, Sala 202, Centro, Ilhéus – BA, CEP 45653-380, telefone (11) 3525-33400, e-mail [editais@servix.com](mailto:editais@servix.com), por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Cleber Augusto Calejon, portador do documento RG nº 25.127.646-6 e inscrito no CPF sob o nº 286.718.678-11, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

Ilhéus, 07 de dezembro de 2021.

CLEBER AUGUSTO  
CALEJON:28671867811

Digitally signed by CLEBER  
AUGUSTO CALEJON:28671867811  
Date: 2021.12.06 20:01:51 -03'00'

---

Servix Informática Ltda.  
Cleber A. Calejon  
Sócio - Diretor

#### Filial Ilhéus

Rua Santos Dumond, 57, Sala 202, Centro, 45653-380, Ilhéus - BA, Brasil

+55 11 3525 3400

[www.servix.com](http://www.servix.com)

Ao  
Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Gestão de Compras e Licitações  
Estado Do Maranhão  
Secretaria De Segurança Pública  
Departamento Estadual De Trânsito

Planejamento SIAD Nº 323/2021  
Processo SEI Nº 19.16.3900.0097912/2021-93

Objeto: Registro de Preços para expansão da solução Commvault de armazenamento e backup dos dados institucionais do MPMG, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seu Apenso Único.

### DECLARAÇÃO

A empresa Servix Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.134.191/0003-09, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 57, Sala 202, Centro, Ilhéus – BA, CEP 45653-380, telefone (11) 3525-33400, e-mail [editais@servix.com](mailto:editais@servix.com), por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Cleber Augusto Calejon, portador do documento RG nº 25.127.646-6 e inscrito no CPF sob o nº 286.718.678-11, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ilhéus, 07 de dezembro de 2021.

CLEBER AUGUSTO  
CALEJON:28671867811

Digitally signed by CLEBER  
AUGUSTO CALEJON:28671867811  
Date: 2021.12.06 20:00:58 -03'00'

---

Servix Informática Ltda.  
Cleber A. Calejon  
Sócio - Diretor

### Filial Ilhéus

Rua Santos Dumond, 57, Sala 202, Centro, 45653-380, Ilhéus - BA, Brasil

+55 11 3525 3400

[www.servix.com](http://www.servix.com)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVIX INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.134.191/0003-09  
Certidão nº: 36729289/2021  
Expedição: 14/10/2021, às 23:05:08  
Validade: 11/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIX INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.134.191/0003-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.134.191/0003-09 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 15/07/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SERVIX INFORMATICA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SERVIX</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R SANTOS DUMONT</b>	NÚMERO <b>57</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 202;</b>
--------------------------------------	---------------------	----------------------------------

CEP <b>45.653-380</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ILHEUS</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AREASOCIETARIA@CONFIRP.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 5078-3060</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2021** às **18:18:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUCEB SP  
25 10

JUCESP PROTOCOLO  
2.034.412/21-7



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 38ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**SERVIX INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ nº: 01.134.191/0001-47**

**NIRE nº: 35.213.710.314**

Por este instrumento particular de alteração e consolidação, as partes, os abaixo assinados:

**(a) VANDERLEI ARCANJO CARNELO CALEJON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.412.384-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 736.875.028-72, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 (“Vanderlei”);

**(b) HEITOR SAKODA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.557.220 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.107.698-44, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 (“Heitor”);

**(c) CLEBER AUGUSTO CALEJON**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.127.646-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.718.678-11, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 (“Cleber”);

**(d) MARIANA ROCHA CALEJON**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.759.913-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 220.497.858-28, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 (“Mariana”); e

JUCESP  
25 10 21

2

(e) **PEDRO ROCHA CALEJON**, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de março de 1988, empresário, portador de cédula de identidade RG nº 30.759.915-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 368.457.028-10, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 (“Pedro”).

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada: **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.134.191/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.213.710.314 em sessão de 10/04/1996 e última Alteração Contratual Consolidada registrada sob o nº 355.501/21-1, em sessão de 23/07/2021, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e ao final consolidar o respectivo instrumento particular nas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE SÓCIO**

Neste ato, o sócio **HEITOR SAKODA**, cede e transfere a título oneroso (compra e venda), um montante de 526.500 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 526.500,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) ao sócio ingressante Sr. **FABIANO THEIS NASCIMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31 de agosto de 1974, analista de sistema, portador de cédula de identidade RG nº 15.219.699-7 SSP/RS e inscrito no CPF/MF 117.670.268-89, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alfazemas, nº 224, Vila Alpina – CEP: 03204-020.

Cedente e cessionário dão entre si a mais plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, em juízo e fora dele, declarando estarem as quotas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

Em virtude da alteração mencionada acima, a Cláusula Quarta, passa a vigorar com a seguinte redação

#### **“CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL”**

JUCESP  
25 10 21

3

Fica convencionada a quantia de R\$ 10.530.000,00 (dez milhões quinhentos e trinta mil reais), correspondentes ao capital social, dividido em 10.530.000 (dez milhões, quinhentos e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS
VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON	37,95%	3.996.135	R\$ 3.996.135,00
HEITOR SAKODA	12,05%	1.268.865	R\$ 1.268.865,00
CLEBER AUGUSTO CALEJON	15,00%	1.579.500	R\$ 1.579.500,00
MARIANA ROCHA CALEJON	15,00%	1.579.500	R\$ 1.579.500,00
PEDRO ROCHA CALEJON	15,00%	1.579.500	R\$ 1.579.500,00
FABIANO THEIS NASCIMENTO	5,00%	526.500	R\$ 526.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>10.530.000</b>	<b>R\$ 10.530.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Segundo** – As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em virtude das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

DUCESP  
25 10 21

4

**SERVIX INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ nº: 01.134.191/0001-47**

**NIRE nº: 35.213.710.314**

Por este instrumento particular de alteração, os sócios:

**(a) VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.412.384-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 736.875.028-72, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 ("Vanderlei");

**(b) HEITOR SAKODA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.557.220 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.107.698-44, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 ("Heitor");

**(c) CLEBER AUGUSTO CALEJON**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.127.646-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.718.678-11, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 ("Cleber");

**(d) MARIANA ROCHA CALEJON**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.759.913-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 220.497.858-28, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 ("Mariana");

**(e) PEDRO ROCHA CALEJON**, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de março de 1988, empresário, portador de cédula de identidade RG nº 30.759.915-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 368.457.028-10, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 ("Pedro"); e



JUCESP  
25 10 21

5

**FABIANO THEIS NASCIMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31 de agosto de 1974, analista de sistema, portador de cédula de identidade RG nº 15.219.699-7 SSP/RS e inscrito no CPF/MF 117.670.268-89, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Alfazemas, nº 224, Vila Alpina – CEP: 03204-020 (“Fabiano”).

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada: **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.134.191/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.213.710.314 em sessão de 10/04/1996 e última Alteração Contratual Consolidada registrada sob o nº 355.501/21-1, em sessão de 23/07/2021, consolidam o Contrato Social pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

A sociedade gira sob a denominação social de “**SERVIX INFORMÁTICA LTDA**”, e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

**Parágrafo Único** – A sociedade é regida pelas disposições deste contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis as sociedades limitadas, bem como, da forma supletiva pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes a matéria.

A sociedade tem sua sede no Município e Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP 04552-060, com filiais constituídas nas seguintes localidades:

- **0002-28** – Situada em Brasília, Distrito Federal, na Sig, Quadra 4, Lote 125, Bloco A, Salas 01 e 02, Cruzeiro, CEP: 70610-440, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal (“JCDF”) sob o NIRE nº 53.999.032.660, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0002-28, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



- **0003-09** – Situada no Município de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rua Santos Dumont, nº 57, Sala 202, Centro, CEP: 45653-380, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (“JUCEB”) sob o NIRE nº 29.901.171.543, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0003-09, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0005-70** – Situada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, nº 18, 5º Andar, Centro – CEP: 20011-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE nº 33.901.495.104, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0005-70, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0007-32** – Situada no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Onze de Junho, nº 189, Térreo, Sala 403, Fazenda – CEP: 88301-660, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESSC”) sob o NIRE nº 42.901.242.432, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0007-32, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0008-13** - Situada no Município de Curitiba, Estado da Paraná, na Avenida República Argentina, nº 1.237, 8º Andar, Sala 802, Cond. Today's Office, Vila Izabel – CEP: 80620-010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESSP”) sob o NIRE nº 41.999.228.220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0008-13, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- **0009-02** - Situada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Belo Horizonte, nº 19, Sala 602, The Place Business – Adrianópolis - CEP: 69057-060, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Amazonas (“JUCEA”) sob o NIRE nº 13.920.003.690, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0009-02, que exercerá as mesmas atividades da matriz, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto social:



- (I) Comércio atacadista, exportação e importação de produtos eletrônicos ligados a informática e telecomunicações, peças e acessórios para equipamentos de telecomunicação, inclusive papéis, formulários, fitas, softwares básicos e aplicativos.
- (II) Prestação de Serviço de:
- a) Instalação e montagem de equipamentos de informática e telecomunicações;
  - b) Consertos, restauração, manutenção e conservação de equipamentos eletro-eletrônicos;
  - c) Elaboração de projetos de rede de informática e de telecomunicações;
  - d) Assessoria e consultoria na área de informática e telecomunicações;
  - e) Treinamento e instrução em software para terceiros;
  - f) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição;
  - g) Suporte técnico em informática e telecomunicação inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados;
  - h) Intermediação de negócios de equipamentos ligados a informática e telecomunicação; Locação de equipamentos de informática e telecomunicação; e
  - i) Desenvolvimento de programas de computação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 10/04/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

Fica convencionada a quantia de R\$ 10.530.000,00 (dez milhões quinhentos e trinta mil reais), correspondentes ao capital social, dividido em 10.530.000 (dez milhões, quinhentos e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional e dividido entre os sócios da seguinte forma:



JUCESP  
25 10 21

8

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS
VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON	37,95%	3.996.135	R\$ 3.996.135,00
HEITOR SAKODA	12,05%	1.268.865	R\$ 1.268.865,00
CLEBER AUGUSTO CALEJON	15,00%	1.579.500	R\$ 1.579.500,00
MARIANA ROCHA CALEJON	15,00%	1.579.500	R\$ 1.579.500,00
PEDRO ROCHA CALEJON	15,00%	1.579.500	R\$ 1.579.500,00
FABIANO THEIS NASCIMENTO	5,00%	526.500	R\$ 526.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>10.530.000</b>	<b>R\$ 10.530.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Segundo** – As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

As deliberações dos sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões serão convocadas pela administração da Sociedade ou pelos sócios, conforme estipulado na legislação aplicável ou neste Contrato Social, conforme se entenda necessário. As reuniões serão convocadas por escrito, mediante carta registrada ou protocolada ou e-mail, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em convocação (se necessário), com 5 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões poderão ser dispensadas nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a elas sujeitas. Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia de reunião.



JUCESP  
25 10 21

9

**Parágrafo Terceiro** – Serão considerados presentes à respectiva reunião, os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-simile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

**Parágrafo Quarto** – As reuniões instalam-se, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social da Sociedade, e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo Quinto** – As reuniões serão presididas por "Vanderlei", salvo se de outra forma deliberado por sócio, ou sócios, representando a maioria do Capital Social da Sociedade. Cabe ao presidente da reunião a escolha do secretário.

**Parágrafo Sexto** – Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, nos termos da Lei Aplicável.

**Parágrafo Sétimo** – As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do Capital Social, nos casos em que não estiver expressamente previsto maior quorum em Lei ou neste Contrato social.

**Parágrafo Oitavo** – Das deliberações tomadas pelos sócios será lavrada, no livro de atas da assembleia, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastam à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, que vinculará todos os sócios, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os administradores da Sociedade, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas, nos termos do § 5º do Artigo 1072 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MATÉRIAS**

Sem prejuízo de eventuais outras matérias levadas à deliberação dos Sócios (incluindo, sem limitação, aquelas previstas na legislação aplicável), as seguintes matérias se encontram sujeitas à aprovação dos sócios em reunião:

- a) Eleição e destituição de administradores;

- b) Outorga de procuração com poderes para representar a Sociedade, observando o disposto na Cláusula Nona abaixo;
- c) Aprovação de operações de aquisição, fusão, incorporação, transformação de tipo societário, emissão ou alienação de quotas ou de ativos da Sociedade ou operação similar e investimentos em participações acionárias ou equivalentes que envolvam a Sociedade, direta ou indiretamente;
- d) Emissão ou resgate de títulos ou obrigações da Sociedade, bem como grupamento, conversão, resgate, recompra, reembolso ou amortização das quotas ou de quaisquer títulos conversíveis ou permutáveis em quotas da Sociedade;
- e) Assunção, pela Sociedade, de obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou a prestação de garantias a obrigações de terceiro.
- f) Concessão de endosso, fianças, avais e/ou a oneração de quaisquer ativos da Sociedade para garantia de obrigações de terceiros;
- g) Oneração ou alienação de bens imóveis da Sociedade;
- h) Empréstimo de dinheiro ou transações com quaisquer instrumentos de débitos da Sociedade, exceto para os clientes da Sociedade no curso ordinário dos negócios;
- i) Aprovação de demonstrações financeiras da Sociedade;
- j) Abertura, encerramento ou liquidação de subsidiárias; e
- k) Liquidação ou dissolução da Sociedade, bem como a cessação de estado de liquidação e a apresentação de pedido voluntário da falência ou de recuperação judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Composição.** A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, composta por no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) Diretores, sócios ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. O cargo de Diretor Presidente é de preenchimento obrigatório.

**Parágrafo Primeiro** – Fica acordado que a sociedade é administrada pelos sócios: VANDERLEI ARCANDO CARNIELO CALEJON, HEITOR SAKODA, CLEBER AUGUSTO CALEJON, MARIANA ROCHA CALEJON e PEDRO ROCHA CALEJON, FABIANO THEIS NASCIMENTO, conforme regras

estabelecidas neste Contrato Social. Os administradores se obrigam a zelar pela observância da lei e deste Contrato Social e pela execução das deliberações dos sócios.

**Parágrafo Segundo** - O sócio administrador VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON é o Diretor Presidente da Sociedade, dispondo dos poderes especiais de gestão estabelecidos neste Contrato Social.

**Parágrafo Terceiro** - Os diretores serão designados pelos sócios em reunião ou no Contrato Social, cujo instrumento levado a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

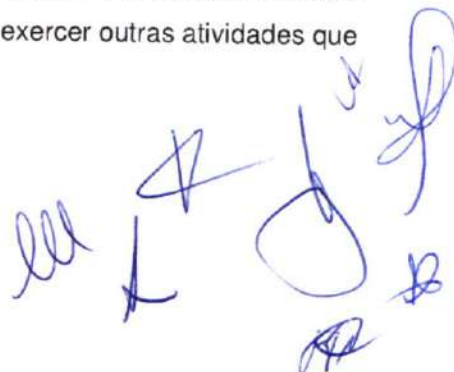
**Parágrafo Quarto** – Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em deliberação de sócios a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso.

**Parágrafo Quinto** – No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, o Diretor ausente ou temporariamente impedido poderá nomear outro membro da Diretoria, mediante procuração, para que este vote em seu nome nas reuniões da Diretoria. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob a pena de perda de mandato, salvo em caso de licença concedida pela própria Diretoria.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ATRIBUIÇÕES DA SOCIEDADE**

Sujeito às deliberações aplicáveis dos sócios, conforme contemplado pelo presente Contrato Social, a Diretoria será responsável pelo gerenciamento, administração e supervisão diária dos negócios e assuntos da Sociedade e de todas as decisões relacionadas às atividades diárias da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar as atividades relacionadas com o planejamento geral da Sociedade; (ii) presidir as reuniões da Diretoria e deliberações de sócios; (iii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (iv) manter os sócios informados sobre as atividades da Sociedade e o andamento de suas operações; e (v) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelos sócios.



JUCESP  
25 10 21

12

**Parágrafo Segundo** – Competem aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Sociedade, de acordo com as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinados pelos sócios.

**Parágrafo Terceiro** – A Diretoria poderá realizar reuniões sempre que exigido pelo interesse societário e sempre que convocadas por quaisquer de seus membros, sendo de responsabilidade do presidente da reunião estabelecer a ordem do dia para tais reuniões. Todas e quaisquer regras a respeito das reuniões da Diretoria serão determinadas pela Diretoria.

#### **CLÁUSULA NONA - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE**

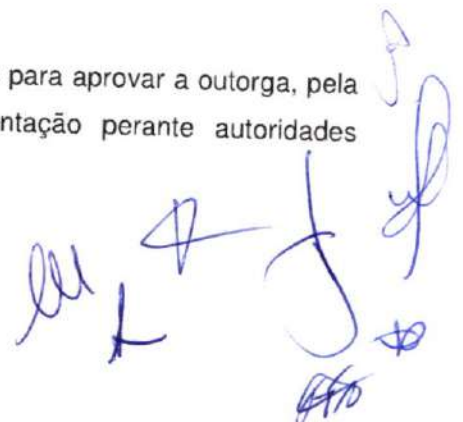
A sociedade será representada pelos Diretores da seguinte forma:

Isoladamente, para representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, e perante terceiros, no Brasil ou no exterior, incluídas repartições ou autoridades da administração pública direta ou indireta, de âmbito federal, estadual ou municipal, autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas; e

Em conjunto, com apenas 1 (um) outro Diretor ou com procurador devidamente nomeado, para representar a Sociedade perante qualquer instituição financeira, Caixas Econômicas, suas agências e filiais.

**Parágrafo Primeiro** – Nos termos da Cláusula Sétima acima, os Diretores poderão nomear procuradores para agir em nome da Sociedade, cujos instrumentos de mandato estabelecerão os poderes que lhes serão atribuídos, observadas às limitações contidas neste Contrato Social. O prazo de vigência dos referidos instrumentos de mandato não poderá ser superior a 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento de poderes, exceto nos casos de mandato judicial, hipótese na qual não será aplicado o prazo acima estabelecido.

**Parágrafo Segundo** – Fica desde já dispensado a realização de reuniões para aprovar a outorga, pela Sociedade para terceiros, de procurações com poderes de representação perante autoridades



governamentais exclusivamente para a compra e venda de produtos e equipamentos relacionados aos setores de informática e telecomunicação (conforme previsto no objeto social da Sociedade). Em todo caso, (i) esse tipo de procuração será obrigatoriamente assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por quaisquer outros 2 (dois) Diretores; e (ii) a eventual celebração de contratos e/ou a prestação de garantias relacionadas a esse tipo de operação ainda está sujeita à aprovação pelos sócios, nos termos e condições da Cláusula Sétima acima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

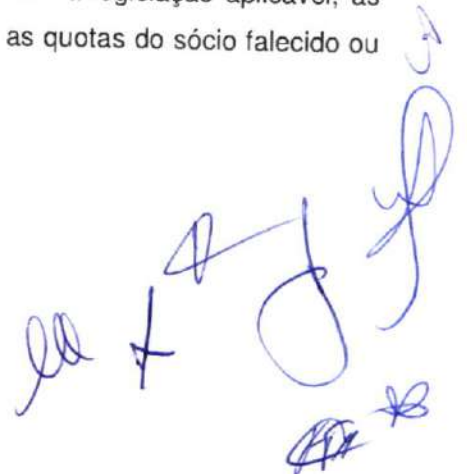
Os diretores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado pelos sócios em reunião de Sócios, de acordo com os interesses da Sociedade e observando os limites da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA OU ONERAÇÃO DE QUOTAS DA SOCIEDADE**

Cessão e Oneração de Quotas – Observando o disposto na legislação aplicável, nenhum Sócio poderá transferir, constituir ônus ou de qualquer outra forma criar quaisquer restrições às suas quotas sem estrita observância aos termos deste Contrato Social e no Acordo de Sócios. Qualquer transferência ou constituição de ônus sobre as quotas efetuadas pelos sócios em desacordo com as disposições do presente Contrato Social e no Acordo de Sócios será nula e ineficaz em relação a Sociedade, aos demais sócios e a terceiros, e a Sociedade não formalizará a pretendida transmissão neste Contrato Social.

**Parágrafo Único** - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto a Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

Morte, incapacidade ou interdição de Sócio – Na hipótese de um evento de morte, interdição ou incapacidade civil comprovada de qualquer um dos sócios, de acordo com a legislação aplicável, as disposições específicas estabelecidas no Acordo dos Sócios em relação as quotas do sócio falecido ou incapacitado serão aplicáveis.



JUCESP  
25 10 21

14

Separação Judicial – O cônjuge que se separou judicialmente de sócio não pode exigir desde logo a parte que lhe couber na Quota Social, mas concorre a divisão periódica dos lucros, até que se liquide a Sociedade, nos termos do Artigo 1028 do Código Civil e demais disposições legais aplicáveis.

Exclusão de Sócios – É permitida a exclusão de sócio por justa causa, nos termos e condições estabelecidas no Acordo de Sócios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

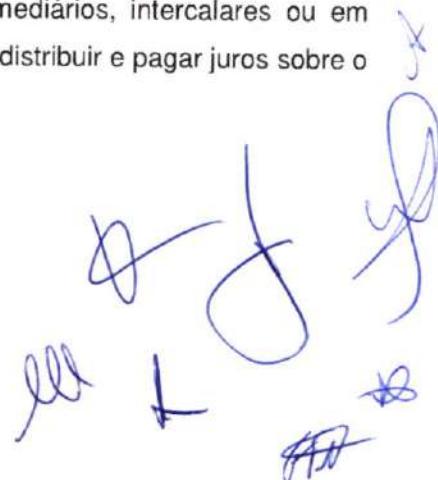
Exercício Social – O Exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Contas dos Administradores – Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Parágrafo Único – As contas dos Administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas pelos sócios, nos termos deste contrato social e do Acordo de Sócios.

Distribuição de Resultado – A sociedade poderá distribuir aos sócios, anualmente ou em períodos menores, e por antecipação, depois da dedução dos tributos, quantia equivalente a até a totalidade do lucro líquido apurado. Tal quantia deverá ser distribuída com base (i) no balanço patrimonial e nos demonstrativos de resultado da sociedade referentes ao exercício do semestre anterior à distribuição; ou (ii) nos balanços intermediários, intercalares ou de períodos menores da Sociedade, eventualmente levantados para tal fim de distribuição.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá (i) levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros, e/ou (ii) distribuir e pagar juros sobre o capital próprio.



**Parágrafo Segundo** – Os lucros da sociedade serão distribuídos aos seus sócios, sob a forma de dividendos ou juros sob o capital próprio, tanto proporcional como desproporcionalmente, conforme aprovado (inclusive em relação a critérios e alocação) por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUSÃO, INCORPORAÇÃO, CISÃO E TRANSFORMAÇÃO**

**Fusão e Incorporação** – A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social.

**Cisão e Transformação** – A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócios titulares de mais da metade do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**Dissolução** – Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio, ou sócios titulares de mais da metade do Capital Social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios na proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio, ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**Parágrafo Único** – A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, desde que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados do evento. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento, observando o disposto no Acordo de Sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONSELHO FISCAL**

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do Capital Social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócios titulares de mais da metade do Capital Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACORDO DE SÓCIOS**

Os sócios e a Sociedade deverão observar os termos do Acordo dos Sócios datado em 23 de outubro de 2014, que se encontra devidamente arquivado na Sede Social ("Acordo de Sócios").

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REGÊNCIA**

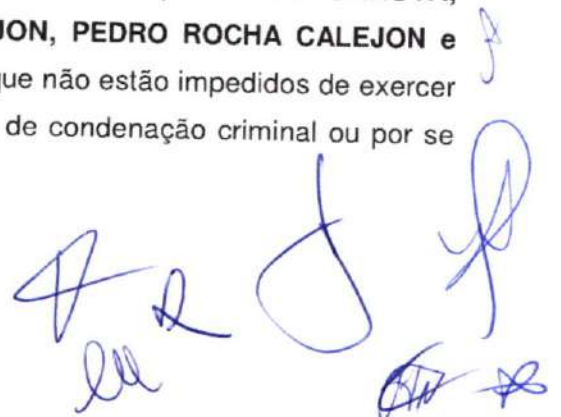
A sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como, pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

Quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social deverão ser dirimidas por meio de arbitragem a ser conduzida no Centro de Arbitragem **Amcham – American Chamber of Commercial for Brazil**, seguindo regras e procedimentos estabelecidos no acordo de sócios.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores **VANDERLEI ARCANDO CARNEIRO CALEJON, HEITOR SAKOTA, CLEBER AUGUSTO CALEJON, MARIANA ROCHA CALEJON, PEDRO ROCHA CALEJON e FABIANO THEIS NASCIMENTO** declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se





encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

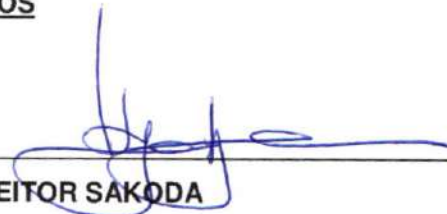
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas a que todo ato assistiram, arquivando-se a primeira via na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

São Paulo, 20 de setembro de 2021

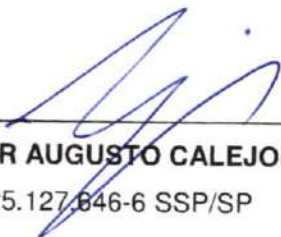
SÓCIOS



**VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON**  
RG nº 5.412.384-7 SSP/SP



**HEITOR SAKODA**  
RG nº 6.557.220 SSP/SP



**CLEBER AUGUSTO CALEJON**  
RG nº 25.127.646-6 SSP/SP



**MARIANA ROCHA CALEJON**  
RG nº 30.759.913-9 SSP/SP




**PEDRO ROCHA CALEJON**  
RG nº 30.759.915-2 SSP/SP




**FABIANO THEIS NASCIMENTO**  
RG nº 15.219.699-7 SSP/RS  
Sócio Ingressante

JUCESP  
25 10 21

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**LUANA M<sup>a</sup> ESTEVES CARVALHO CAMARGO**  
RG n<sup>o</sup> 40.222.534-X SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
**ANGELA KIYOMI OZAKI OKAZAKI**  
RG n<sup>o</sup> 55.851.835-7 SSP/SP

*Esta lauda, faz parte da Alteração e Consolidação da Sociedade Empresária LTDA denominada  
"SERVIX INFORMÁTICA LTDA", datada de 20 de setembro de 2021.*





Ao  
Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Gestão de Compras e Licitações  
Estado Do Maranhão  
Secretaria De Segurança Pública  
Departamento Estadual De Trânsito

Planejamento SIAD Nº 323/2021  
Processo SEI Nº 19.16.3900.0097912/2021-93

Objeto: Registro de Preços para expansão da solução Commvault de armazenamento e backup dos dados institucionais do MPMG, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seu Apenso Único.

### DECLARAÇÃO

A empresa Servix Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.134.191/0003-09, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 57, Sala 202, Centro, Ilhéus – BA, CEP 45653-380, telefone (11) 3525-33400, e-mail [editais@servix.com](mailto:editais@servix.com), por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Cleber Augusto Calejon, portador do documento RG nº 25.127.646-6 e inscrito no CPF sob o nº 286.718.678-11, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

Ilhéus, 07 de dezembro de 2021.

CLEBER AUGUSTO  
CALEJON:28671867811

Digitally signed by CLEBER  
AUGUSTO CALEJON:28671867811  
Date: 2021.12.06 20:01:51 -03'00'

---

Servix Informática Ltda.  
Cleber A. Calejon  
Sócio - Diretor

#### Filial Ilhéus

Rua Santos Dumond, 57, Sala 202, Centro, 45653-380, Ilhéus - BA, Brasil

+55 11 3525 3400

[www.servix.com](http://www.servix.com)

Ao  
Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Diretoria de Gestão de Compras e Licitações  
Estado Do Maranhão  
Secretaria De Segurança Pública  
Departamento Estadual De Trânsito

Planejamento SIAD Nº 323/2021  
Processo SEI Nº 19.16.3900.0097912/2021-93

Objeto: Registro de Preços para expansão da solução Commvault de armazenamento e backup dos dados institucionais do MPMG, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seu Apenso Único.

### DECLARAÇÃO

A empresa Servix Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.134.191/0003-09, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 57, Sala 202, Centro, Ilhéus – BA, CEP 45653-380, telefone (11) 3525-33400, e-mail [editais@servix.com](mailto:editais@servix.com), por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Cleber Augusto Calejon, portador do documento RG nº 25.127.646-6 e inscrito no CPF sob o nº 286.718.678-11, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ilhéus, 07 de dezembro de 2021.

CLEBER AUGUSTO  
CALEJON:28671867811

Digitally signed by CLEBER  
AUGUSTO CALEJON:28671867811  
Date: 2021.12.06 20:00:58 -03'00'

---

Servix Informática Ltda.  
Cleber A. Calejon  
Sócio - Diretor

#### Filial Ilhéus

Rua Santos Dumond, 57, Sala 202, Centro, 45653-380, Ilhéus - BA, Brasil

+55 11 3525 3400

[www.servix.com](http://www.servix.com)



11/11/2021

**005280054**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005280054****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/11/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**SERVIX INFORMÁTICA LTDA, portador do CNPJ: 01.134.191/0003-09, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 57, Sala 202, Centro, CEP: 45653-380, Ilhéus - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 11 de novembro de 2021.

**PEDIDO Nº:****005280054**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20214289053**

RAZÃO SOCIAL	
<b>SERVIX INFORMATICA LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>125.903.956</b>	<b>01.134.191/0003-09</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVIX INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 01.134.191/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:08:59 do dia 05/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/04/2022.

Código de controle da certidão: **40D9.8042.9DF8.5A7A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 02992

PROCESSO Nº:

ANO:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

SERVIX INFORMATICA LTDA

**CNPJ/CPF:**

01.134.191/0003-09

**ENDEREÇO (LOGRADOURO)**

RUA SANTOS DUMONT, Nº 57, CENTRO - ILHÉUS-BA, CEP: 45653-380

**INSCRIÇÃO CADASTRAL**

0302751/1

**OBSERVAÇÕES:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://ilheus.metropolisweb.com.br:83/metropolisWEB/>

EMITIDA ÀS 11:37:11 DO DIA 01/12/2021 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 31/12/2021

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: **BF01BF35**

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS, 01 Dezembro 2021



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.134.191/0003-09

**Razão Social:** SERVIX INFORMATICA LTDA

**Endereço:** R SANTOS DUMONT 57 SALA 202 / CENTRO / ILHEUS / BA / 45653-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2021 a 02/01/2022

**Certificação Número:** 2021120401124219837516

Informação obtida em 06/12/2021 19:11:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**SERVIX INFORMÁTICA LTDA**  
Índices Financeiros em 31 de Dezembro de 2020  
CNPJ: 01.134.191/0001-47  
(Em reais)



<b>1- Líquidez Corrente</b>			
Ativo Circulante	73.155.003,93	=	4,70
Passivo Circulante	15.548.468,10		

<b>2- Líquidez Seca</b>			
Ativo Circulante ( - ) Estoque	59.363.452,93	=	3,82
Passivo Circulante	15.548.468,10		

<b>3- Líquidez Geral</b>			
Ativo Circulante ( + ) Não Circulante	79.439.696,33	=	4,31
Passivo Circulante ( + ) Não Circulante	18.441.324,10		

<b>4- Participação de Terceiros</b>			
Passivo Não Circulante	2.892.856,00	=	0,03
Ativo	85.837.814,95		

<b>5- Garantia de Capital de Terceiros</b>			
Passivo Circulante ( + ) Não Circulante	18.441.324,10	=	0,27
Patrimônio Líquido	67.396.490,85		

<b>6- Imobilização de Investimentos Total</b>			
Ativo Imobilizado + Intangível + Investimento	6.398.118,62	=	0,07
Ativo	85.837.814,95		

<b>7- Imobilização do Capital Próprio</b>			
Ativo Imobilizado + Intangível + Investimento	6.398.118,62	=	0,09
Patrimônio Líquido	67.396.490,85		

<b>8- Rentabilidade do Investimento Total</b>			
Lucro Líquido após I.R	2.595.051,09	=	0,03
Ativo	85.837.814,95		

<b>9- Rentabilidade do Capital Próprio</b>			
Lucro Líquido após I.R	2.595.051,09	=	0,04
Patrimônio Líquido	67.396.490,85		

<b>10- Capital de Giro Próprio</b>			
Ativo Circulante	73.155.003,93		
Ativo Não Circulante	6.284.692,40	=	60.998.372,23
( - ) Passivo Circulante	- 15.548.468,10		
( - ) Passivo Não Circulante	- 2.892.856,00		

VANDERLEI ARCANJO  
CARNIELO  
CALEJON:73687502872  
Date: 2021.08.20 18:23:56  
-03'00'

Digitally signed by VANDERLEI  
ARCANJO CARNIELO  
CALEJON:73687502872  
Date: 2021.08.20 18:23:56  
-03'00'

RENATA  
MELLONI:29981487  
864

Assinado de forma digital por  
RENATA MELLONI:29981487864  
Dados: 2021.08.13 15:00:08  
-03'00'

SERVIX INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 01.134.191/001-47

Renata Melloni  
Contador CPF: 299.814.878-64  
CRC: 1SP284533/O-5

02 December, 2021

To:

Procuradoria Geral de Justica de Minas Gerais  
Rua Dias Adorno, 347, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30190-100  
(Datacenter – MPMG)

Subject: Manufacturers Authorization Letter

To Whom It May Concern:

We, Commvault Systems, Inc. (“Commvault”)  
1 CommVault Way, Tinton Falls, NJ 07724

Who are established and reputed “manufacturers/developers” of Commvault software (the “Software”) do hereby certify that Servix Informatica LTDA (“Reseller”) is authorized to resell Commvault software and the accompanying services, pursuant to the terms of our Partner Advantage Program Agreement which is currently valid and ongoing. As of the date of this letter, Reseller is a Premier Tier Level Partner authorized to act as a reseller of the full line of Commvault products within: Brazil. Reseller is not authorized to negotiate or agree to any terms or conditions on behalf of Commvault.

When supplied through Reseller, these products are subject to the terms of Commvault’s end user license and limited warranty agreement and standard warranty and support terms for the contractual period in accordance with our published support policy available at:

<https://ma.commvault.com/support>

Commvault agrees to supply support services which may include Software upgrades, security patches, known fixes, workarounds and bug fixes, as and when available, and assure the availability of support services for the product whilst under an active maintenance agreement.

Yours faithfully,



Jesse Grindeland  
VP - Channel Sales Americas  
257512

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8100-0

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



34287A61

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **25.127.646-6** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2016

NOME

**CLEBER AUGUSTO CALEJON**

FILIAÇÃO

LUIZ OSVALDO CARNIELO CALEJON

APARECIDA ROSSEBOIN CALEJON

NATURALIDADE

PINDORAMA - SP

DATA DE NASCIMENTO

**11/11/1975**

DOC-ORIGEM

CANTANDUVA SP PINDORAMA CN:LV.A37 /FLS.15 /Nº18054

CPF

**286718678/11**

Capitão Paulo Filho  
Delegado de Polícia Estadual 19560 SSP SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
03/12/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
03/03/2022

NOME: SERVIX INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 01.134.191/0003-09

LOGRADOURO: RUA SANTOS DUMONT

NÚMERO: 57

COMPLEMENTO: SL 202,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 45653380

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ILHEUS

UF: BA

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000509187268